

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

### **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS**

#### **DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – DITI**

A **Finep** – Financiadora de Estudos e Projetos torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria DGES nº 125/2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, em regime de empreitada por preço **unitário**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, que será assessorado pela sua equipe de apoio e encontra-se fundamentada na Lei nº 13.303/2016 e Decreto 8.945/2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/19, na Lei Complementar nº 123/06, Decreto 7.174/2010, Lei 8.248/91 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como nas condições estabelecidas neste Edital.

São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – **Anexo I**;
- Planilha de Preços – **Anexo II**;
- Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**;
- Minuta de contrato – **Anexo IV**.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de DATA CENTER, infraestrutura de hardware e software, na modalidade de distribuição HOSTING, incluindo os serviços de hospedagem, armazenamento, processamento e comunicação de dados, dos sistemas e aplicativos da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP.
- 1.2. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.
- 1.4. Somente uma Licitante será declarada vencedora desta licitação.
  - 1.4.1. O valor é sigiloso, conforme art. 34 da lei 13.303/16.

### **2. DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO e PRAZOS DO CERTAME**

- 2.1. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 2.2. **UASG: 365001**

- 2.3. **DATA DA SESSÃO: 10/02/2020 às 10:00 horas** (horário de Brasília – DF).
- 2.4. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Até a data de **05/02/2020**;
- 2.5. **IMPUGNAÇÃO:** Até a data de **05/02/2020**.
- 2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal de Compras Governamentais, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Finep responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. A Licitante deve estar apta para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os documentos encaminhados durante a sessão eletrônica, inclusive quanto aos documentos que não estiverem devidamente assinados.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 3.3. Além dos casos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio:
  - a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Finep;
  - b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 37 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));
  - c) Empresas cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis com objeto deste certame;

- d) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- f) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Fundações de qualquer natureza, tendo em vista a finalidade prevista no art. 62, parágrafo único, da Lei nº 10.406/02, Código Civil Brasileiro;
- h) Associações de qualquer natureza, inclusive Institutos, salvo se houver compatibilidade estatutária com o objeto desta licitação;
- i) Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na Finep, em atendimento ao Decreto 7.203/2010;
- j) Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU;
- k) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- l) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- m) Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4. DA VISTORIA**

- 4.1. Não haverá vistoria ao local da execução do serviço.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 5.1. O Licitante deverá encaminhar proposta e documentos habilitatórios exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão.
  - 5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
  - 5.1.2. A proposta remetida pelo sistema deverá consignar expressamente **o valor total para o objeto, conforme modelo apresentado no Anexo II**, em moeda corrente nacional, que constituirá a única e completa remuneração, sendo observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

- 5.1.2.1. Sobre o preço acima ofertado não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos da proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba o lucro, além de todos os custos dos serviços, que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- 5.1.2.2. A Licitante deverá levar em consideração para a formulação de sua proposta, que a tributação incidirá sobre o valor total executado do objeto, ou seja, sobre o valor total da Nota Fiscal.
- 5.2. As Licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações e outras que porventura sejam legalmente exigíveis:
  - 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 5.2.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
  - 5.2.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
  - 5.2.6. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
  - 5.2.7. que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
  - 5.2.8. que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 5.3. A declaração falsa relativa a quaisquer documentos estipulados neste Edital e seus anexos sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 5.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
  - 5.4.2. Até a abertura da sessão, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia do recebimento da mesma.

- 5.5.1. Caso não conste na proposta o prazo acima, esta será considerada válida pelo referido período.
- 5.6. No caso de sociedades optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, devem ser observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
  - 5.6.1. A Licitante optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato e, independente do valor da proposta, caso não tenham excedido o limite da receita bruta anual no ano-calendário anterior.
  - 5.6.2. Se a Licitante optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 5.6.3. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário mencionado nos subitens 5.6.1 e 5.6.2 deste Edital, devendo o Contratado arcar com eventuais custos decorrentes desta alteração.
- 5.7. A Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no endereço, data e horário informados no item 2 deste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. Somente serão classificadas as propostas das Licitantes que atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos.
- 7.2. Na hipótese da desclassificação de proposta, a ocorrência será registrada no sistema, sendo devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que não apresentar a quantidade total informada e serviço informado no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital, ou ainda apresentar proposta inexequível.
  - 7.3.1. Consideram-se propostas manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem

insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.5. OS Licitantes cujas propostas tenham sido classificadas participarão da disputa de lances no pregão eletrônico.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente as Licitantes por meio do Compras Governamentais.
- 8.2. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Em caso de empate, o sistema eletrônico observará os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - 8.4.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.4, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
  - 8.4.2. Persistindo o empate, o sistema eletrônico sorteará, dentre as propostas empatadas, a proposta vencedora.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
  - 8.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às Licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 8.7.1. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 8.8. Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

- 8.9. Serão de inteira responsabilidade da Licitante quaisquer problemas operacionais em seu sistema, bem como o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema, inclusive no que tange o subitem anterior.
- 8.10. A etapa de lances durará 15 (quinze) minutos, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema.
- 8.11. Encerrado o prazo aleatório, o sistema permitirá que o Licitante que ofertou o menor lance e os Licitantes que ofertaram lances com valores até 10% (dez por cento) superiores, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos que será sigiloso até o término do prazo.
- 8.11.1. Caso não tenham sido ofertados, no mínimo, 3 (três) lances, os Licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão ofertar um novo lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos que será sigiloso até o término do prazo.
- 8.12. Decorridos os prazos estabelecidos pelo sistema, os lances serão ordenados em ordem crescente de vantajosidade.
- 8.13. Na ausência de lance final e fechado classificado, o sistema reiniciará a etapa de lances fechado para que os 3 (três) primeiros Licitantes classificados, ofertem um lance final e fechado que será sigiloso até o término do prazo.
- 8.14. Após o encerramento da etapa de lance fechado, caso não haja Licitante classificado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de lance fechado, mediante justificativa.
- 8.15. Ao final da fase de lances, não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO REGULADA PELO DECRETO Nº 7.174/2010**

- 9.1. Havendo a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema do Portal de Compras Governamentais fará, quando assim couber, o desempate de que trata o art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 9.1.1. Após a fase de lances, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, e desde que este não tiver sido apresentado por empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006, o sistema convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 9.1.2. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro realizará consulta no Portal da Transparência, endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>, objetivando verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela Licitante, relativas ao seu

último exercício social e ao exercício corrente, até o mês anterior da data da licitação, fixada no item 2 do edital, se mantém no limite legal que lhe permita essa condição de ME/EPP.

- 9.1.3. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Finep pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações.
- 9.2. Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:
- I. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
- III. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 9.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima, terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.
- 9.3. O exercício do direito de preferência disposto nos subitens 9.1 e 9.2 será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
- I. Aplicação das regras de preferência para as ME/EPP dispostas no subitem 9.1, quando for o caso;
- II. Aplicação das regras de preferência previstas no subitem 9.2 com a classificação das Licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- III. Convocação das Licitantes classificadas que estejam enquadradas no inciso I do subitem 9.2, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- IV. Caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III deste item 9.3, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 9.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 9.2, caso esse direito não seja exercido.
- 9.3.1. Após o término da sessão pública, as empresas Licitantes deverão permanecer logadas no sistema para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do *chat*, as empresas cujo valor da proposta para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea II do subitem 9.3, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.
- 9.3.2. Será encaminhado às Licitantes, via *chat* do sistema, questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no subitem 9.2.
- 9.3.3. Após convocada pelo *chat* para informar qual das condições listadas no subitem 9.2 sua proposta atende, a empresa Licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência

- 9.4. A comprovação do atendimento ao PPB será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/2006 ou pelo Decreto nº 6.008/2006.
- 9.4.1. A comprovação será feita:
- I. Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e Comunicações (MCTIC) ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou
- II. Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da Licitante.
- 9.5. Na hipótese em que nenhuma das Licitantes preencha os requisitos elencados no subitem 9.2, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema.
- 9.6. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar, podendo, se for o caso, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a Licitante, se for o caso, se manifestar quanto à negociação proposta dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 9.6.1. A negociação, se for o caso, será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 9.7. Recusada a Proposta, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.8. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

- 10.1. O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar, podendo, se for o caso, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a Licitante se manifestar quanto à negociação proposta dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 10.1.2. A negociação será feita com as demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 10.1.3. Se depois de adotada a providência referida no item acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro, utilizando a funcionalidade “convocação de anexos” existente no Portal de Compras Governamentais, notificará a Licitante

provisoriamente classificada em primeiro lugar, a encaminhar a Planilha de Preços – **Anexo II** deste Edital, no prazo de 2 (duas) horas, com os respectivos valores readequados, como condição para aceitação preliminar da sua proposta.

- 11.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.1.2. Ocorrendo problemas que inviabilizem o encaminhamento na forma estabelecida no subitem 11.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar que a Planilha de Preços seja enviada por meio do endereço eletrônico [pregoeiro@finep.gov.br](mailto:pregoeiro@finep.gov.br).
- 11.1.3. A Planilha de Preços integrará a Proposta de Preços e deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme **Anexo II** deste Edital, observando-se as especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.
- 11.1.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas materiais que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 11.1.5. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.
- 11.1.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexos” do Portal de Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
  - 11.1.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Contratações e Compras Administrativas – DCAD, situado na Av. República do Chile, nº 330, Edifício Ventura Corporate Towers, Torre Oeste, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-170.
- 11.1.7. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e estará sujeita às sanções previstas neste edital.
- 11.2. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade de preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
  - 11.2.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
  - 11.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
  - 11.2.3. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Finep.

- 11.2.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.2.4.1. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.2.4.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.
- 11.2.4.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 11.2.4.4. Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos 3 (três) menores preços ofertados, excluída a proposta com o menor valor, para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.2.4.4.1. Caso haja apenas 3 (três) participantes na sessão, serão considerados os 2 (dois) maiores preços ofertados para a aferição do cálculo acima e sendo apenas 2 (dois) participantes, apenas do ofertante do maior preço.
- 11.3. O Pregoeiro, visando à celeridade do processo licitatório, poderá solicitar o envio da Planilha de Preços readequada relativamente ao último lance ofertado, não somente à empresa melhor classificada, mas também a outras Licitantes, sempre respeitando a ordem de classificação após a fase de lances.
- 11.3.1. A quantidade de Licitantes que poderá ter o envio de sua Planilha de Preços solicitada ficará inteiramente a cargo do Pregoeiro.
- 11.3.2. A hipótese de adoção do procedimento previsto no subitem 11.3 não pressupõe aceitação das propostas que forem solicitadas pelo Pregoeiro, nem tampouco assegura à Licitante direito a qualquer pleito neste sentido.
- 11.4. Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sem prejuízo da negociação de que trata o art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

## **12. DA AMOSTRA**

- 12.1. Não se exigirá a apresentação de amostra/demonstração dos produtos/serviços ofertados.

## **13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 13.1. Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e

qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido no item 3 deste Edital.

- 13.2. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.
- 13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 13.5. Será observado o prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, para o envio dos documentos de habilitação complementares.
- 13.6. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como outras ocorrências de impedimento de licitar, serão preferencialmente comprovadas mediante consulta junto ao SICAF dos documentos abaixo elencados, devendo ser apresentados durante a sessão do pregão, na forma expressa pelo Pregoeiro, os documentos que não constem no SICAF ou que nele estejam vencidos.

#### **13.6.1. Para Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

- h) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para que se manifeste pela Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame.

13.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **13.6.2. Para qualificação econômico-financeira:**

- a) Comprovação de boa situação financeira da Licitante, verificada por meio dos índices econômicos (LG – Liquidez Geral, LC – Liquidez Corrente, SG – Solvência Geral).
  - a.1) A Finep se reserva o direito de solicitar a apresentação das Demonstrações Contábeis para fins de análise e decisão quanto ao julgamento da qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da consulta ao SICAF.
  - a.2) A Licitante deverá ter resultado igual ou maior do que 1 (um) em todos os índices acima, relativos a boa situação financeira.
  - a.3) No caso de a Licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será aceita a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da contratação a que a Licitante estiver participando.
  - a.4) Caso sejam solicitadas as Demonstrações Contábeis mencionadas na alínea “a.1” acima, estas deverão ser apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Tratando-se de empresa constituída no ano corrente, esta deverá apresentar o Balanço de Abertura (Balanço Inicial), na forma da lei.

#### **13.6.3. Para Regularidade Fiscal**

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

#### **13.6.4. Para Qualificação Técnica deverão ser apresentados:**

- a) Atestado de capacidade técnica ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a Licitante prestado os serviços demandados nessa licitação.

- a.1) O atestado deverá conter nome, CNPJ/CPF, endereço, e-mail e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.
- 13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 13.7.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

#### **14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

- 14.1. Nesta etapa o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da Licitante melhor classificada.
- 14.2. O julgamento dos documentos de habilitação que se refere à Qualificação Técnica será realizado pelo Pregoeiro, podendo o mesmo suspender a sessão do pregão para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias, e ainda, valer-se de parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep e de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão final quanto à aceitação dos documentos.
- 14.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 14.4. Os documentos relativos à habilitação, solicitados pelo Pregoeiro, deverão, preferencialmente, ser encaminhados por meio da funcionalidade "convocação de anexos", do Portal de Compras Governamentais. Não havendo esta possibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar que os documentos sejam enviados por meio do endereço eletrônico [pregoeiro@finep.gov.br](mailto:pregoeiro@finep.gov.br), devendo estes serem apresentados no prazo por ele estipulado, sob pena de inabilitação.
- 14.5. Caso a Licitante esteja com algum documento ou informação vencidos ou não atualizados, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, no prazo concedido pelo Pregoeiro, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
  - 14.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a sessão será suspensa para que lhes seja assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 5º, do art. 4º do Decreto nº 8.538/15.
    - a) O prazo acima terá início após a divulgação pelo Pregoeiro.
    - a.1) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Finep, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 14.6. As Licitantes que detenham medida judicial que as desobrigue da apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, deverão apresentar o instrumento que lhes assegure este direito, encaminhando o mesmo juntamente com os documentos exigidos no subitem 14.4, sob pena de inabilitação.
- 14.7. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo por ele estabelecido será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 14.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

## **15. DOS RECURSOS**

- 15.1. Após a divulgação da Licitante vencedora deste pregão eletrônico, qualquer Licitante poderá, durante o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos fixado pelo Pregoeiro, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do Portal de Compras Governamentais.
- 15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 15.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 15.2. À Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4. As Licitantes deverão acompanhar, no Portal de Compras Governamentais e/ou site da Finep o resultado do julgamento dos recursos para eventual reabertura da sessão pública, se for o caso.
- 15.5. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída depois de declarada a vencedora do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, sem prejuízo do estabelecido no subitem 15.4 acima, cabendo às Licitantes permanecerem conectadas ao sistema até o final destas etapas.
- 15.6. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá a autoridade competente, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá ao Pregoeiro a adjudicação.
- 16.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela autoridade competente após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 17.1. Após a publicação da homologação do certame no Diário Oficial da União, a Licitante vencedora será convocada pela Finep, para assinatura da Minuta de Contrato – **Anexo IV** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.
- 17.1.1. A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**.
- 17.1.2. O prazo para que a Licitante convocada encaminhe o contrato assinado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Finep.
- 17.2. Para fins de assinatura do Contrato, a Licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade do Signatário.
- 17.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos, será reservado à Finep o direito de revogar a licitação ou convocar outra Licitante.
- 17.3.1. A convocação das Licitantes remanescentes será feita na ordem de classificação para assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 17.4. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.
- 17.4.1. Na hipótese de irregularidade cadastral no ato da assinatura do Contrato, a Licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro ou apresentar sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 17.4.2. O prazo do item 17.4.1 poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da Finep.
- 17.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência – **Anexo I** e na Minuta do Contrato – **Anexo IV** deste Edital.

## **18. DAS SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa a Licitante que:

I – não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;

II – deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;

III – fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos;

IV – ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de até 2 (dois) anos;

V – não manter a proposta:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;

VI – comportar-se de modo inidôneo:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos; e

VII – cometer fraude fiscal:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos.

18.2. Para fins deste edital, considera-se:

I – retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão da Licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;

II – não manter a proposta ou a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pela Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

18.3. Além das penalidades relacionadas no subitem 18.1, a Licitante está sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial por ela apresentada.

- 18.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.3.2. O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, salvo disposição em contrário.
- 18.4. No caso de desistência da proposta e/ou do lance, as penalidades somente não serão aplicadas se ocorrerem em razão de justificativa apresentada pela Licitante e aceita pelo Pregoeiro.
- 18.5. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará à Licitante, o contraditório e a ampla defesa.

## **19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 19.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública.
- 19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões de impugnação serão divulgadas em até 02 (dois) dias úteis.
- 19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico [pregoeiro@finep.gov.br](mailto:pregoeiro@finep.gov.br), respeitando-se os prazos acima.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, podendo utilizar-se do site da Finep (<http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>) e do Portal de Compras Governamentais para essas comunicações.

## **20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

- 20.1. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e documentos, conforme previstos neste Edital, ressaltando que a Finep não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.2. Qualquer alteração no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico, e Dados Bancários – **Anexo III** deste Edital, deverá ser comunicada imediatamente à Finep.
  - 20.2.1. O referido endereço será utilizado para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, formalização da contratação e sua execução, consistindo este, o meio considerado para fins de contagem de prazos estabelecidos pela Finep.
- 20.3. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

- 20.4. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 20.5. A Finep se reserva o direito de alterar as condições deste Edital, revogar ou anular a presente licitação, nos termos da Lei, sem direito indenizatório às Licitantes.
- 20.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão pública, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7. Até a assinatura do Contrato poderá a Licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Finep, através de sua autoridade competente, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.8. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções feitas pelas Licitantes não exigidas no presente Edital e seus anexos.
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Finep, salvo disposição em contrário.
- 20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>.
- 20.11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

## **21. DO FORO**

- 21.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

Rio de Janeiro, 09/01/2020.

---

André Luz De Godoy

Diretor Administrativo

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de *DATA CENTER*, infraestrutura de *hardware* e *software*, na modalidade de distribuição *HOSTING*, incluindo os serviços de hospedagem, armazenamento, processamento e comunicação de dados, dos sistemas e aplicativos da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência e seus ANEXOS.

1.2. As empresas participantes, doravante denominadas LICITANTES, deverão ser capazes de executar todo o conjunto de SERVIÇOS, doravante denominados de SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, OBJETO da presente Licitação.

1.2.1. Não será aceita a formação de consórcio para a execução do OBJETO deste certame.

1.2.2. Será aceita a subcontratação para a execução do serviço de comunicação de dados (SUBITEM AC do item 3 - Descrição dos Serviços) do OBJETO deste certame, sendo, no entanto, a empresa CONTRATADA responsável total e exclusivamente pela prestação integral dos serviços realizados, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A referida aquisição é necessária para suportar o ambiente do ERP utilizado pela FINEP, que atualmente já é provido pela modalidade *HOSTING*, cujo contrato se encerrará brevemente, sem possibilidade de renovação.

Ainda, para atender a uma possível migração do ambiente computacional da FINEP que se encontra hospedado em *Data Center* de terceiros, na modalidade de *Colocation*.

Além disso, possibilidade de atendimento às demandas dos seguintes projetos já encomendados à Área de TI da FINEP:

- HUB Virtual de Inovação
- Inteligência em CT&I
- BI (*Business Intelligence*)

E, por fim, atendimento a futuras demandas.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Subitem	Descrição	Quantidade e Capacidade
A	AA	Serviços continuados de <i>DATA CENTER</i> , infraestrutura de <i>máquinas virtuais</i> e <i>software</i> , na modalidade de distribuição HOSTING, incluindo os serviços de hospedagem, armazenamento e processamento dos sistemas e aplicativos da FINEP.	Vide item 4.2 deste Termo de Referência.
	AB	Serviços continuados de <i>DATA CENTER</i> , infraestrutura de <i>hardware</i> , <i>máquinas virtuais</i> e <i>software</i> , na modalidade de distribuição HOSTING, incluindo os serviços de hospedagem, armazenamento e processamento dos sistemas e aplicativos da FINEP, utilizando o ambiente de virtualização Oracle VM Server em servidores físicos dedicados.	Vide item 4.2 deste Termo de Referência.
	AC	Serviço de comunicação de dados, entre o ambiente de hospedagem da CONTRATADA e a Internet.	Vide item 4.11 deste Termo de Referência.

3.1. Os subitens a serem contratados são interdependentes e formam a SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, devendo, portanto, serem licitados em um único item e ser entregue por uma única empresa.

3.2. A execução do contrato será norteadada pelos LIMITES MÍNIMOS E MÁXIMOS de cada ELEMENTO, de todos os AMBIENTES, dos SUBITENS AA, AB e AC conforme tabela abaixo:

SUBITEM AA			
Ambientes	Elementos	Limite Mensal Mínimo	Limite Mensal Máximo
Ambientes virtualizados de: Produção, Homologação, Desenvolvimento e ambientes futuros	Memória virtual – vRAM	864 GB	8844 GB
	Disco virtual – vDisk	10000 GB	207740 GB
	Núcleo virtual de Processador - vCPU	404 Núcleos	2862 Núcleos
SUBITEM AB			
Ambientes	Elementos	Limite Mensal Mínimo	Limite Mensal Máximo
Ambientes de: Produção, Homologação, Desenvolvimento e ambientes futuros. Baseados em virtualização	Memória RAM física	512 GB	1536 GB
	Conjunto de Discos físicos em RAID 1	8000 GB (espaço útil)	24000 GB (espaço útil)
	Núcleo ( <i>core</i> ) físico de Processador	48 Núcleos	64 Núcleos

com Oracle VM Server em servidores físicos dedicados.			
SUBITEM AC			
Ambientes	Elementos	Limite Mensal Mínimo	Limite Mensal Máximo
Comunicação de Dados entre o Data Center e a Internet	Banda de acesso à Internet	50 Mbps	600 Mbps

3.2.1. No que se refere aos SUBITENS AA, AB e AC, a FINEP garante contratar pelo menos as quantidades estipuladas na coluna LIMITE MENSAL MÍNIMO da tabela acima.

3.2.2. A FINEP deverá pagar somente pelos valores referentes aos quantitativos de cada ELEMENTO demandados por ela e efetivamente disponibilizados pela CONTRATANTE, durante qualquer mês de apuração.

3.2.2.1. A variação dos quantitativos de cada ELEMENTO se dará em frações previamente estabelecidas denominadas de LOTES. Abaixo seguem as definições das frações correspondentes a cada LOTE, de acordo com o ELEMENTO do qual o mesmo se trata:

3.2.2.1.1. Um LOTE de memória virtual vRAM = 1 GB (um gibabytes);

3.2.2.1.2. Um LOTE de disco virtual vDisk = 10 GB (dez gibabytes);

3.2.2.1.3. Um LOTE de núcleo virtual de processador vCPU = 1 núcleo;

3.2.2.1.4. Um LOTE de memória RAM física = 1 GB (um gibabytes);

3.2.2.1.5. Um LOTE de conjunto de discos físicos em RAID1 = 10 GB (dez gibabytes) úteis;

3.2.2.1.6. Um LOTE de núcleo físico de processador = 1 núcleo;

3.2.2.1.7. Os diferentes LOTES de largura de banda de acesso à Internet correspondem a degraus crescentes de banda, com variação fixa de 25Mbps (vinte e cinco megabits por segundo) entre degraus sucessivos, como ilustrado abaixo:

3.2.2.1.7.1. LOTE 1 = 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo);

3.2.2.1.7.2. LOTE 2 = 75 Mbps (cinquenta megabits por segundo);

3.2.2.1.7.3. LOTE 3 = 100 Mbps (cinquenta megabits por segundo);

3.2.2.1.7.4. E assim sucessivamente, até...;

3.2.2.1.7.5. ...LOTE 23 = 600 Mbps (seiscentos megabits por segundo).

3.2.2.2. Para o caso dos ELEMENTOS físicos do tipo Memória RAM física e Núcleo físico de processador, no que diz respeito à variação do quantitativo em LOTES, citada no item 3.2.2.1 acima, caberá à CONTRATADA demonstrar, quando for o caso, que a modularidade existente no mercado para o acréscimo ou diminuição daquele tipo de ELEMENTO não permite variações unitárias em LOTES, mas tão somente em determinados múltiplos dos mesmos.

3.2.2.2.1. Para os ELEMENTOS físicos em que ficarem comprovadas as limitações de modularidade citadas no item acima, a FINEP se compromete a solicitar acréscimos e/ou diminuições em LOTES dos mesmos somente em montantes correspondentes aos múltiplos apresentados pela CONTRATADA, se reservando o direito de exigir que seja utilizado o menor múltiplo dentre as opções disponíveis no mercado.

3.2.3. A FINEP poderá demandar **acréscimo ou decréscimo** de LOTES de ELEMENTOS VIRTUAIS, a qualquer momento e **sem limite de demandas ao mês**, no que se refere ao SUBITEM AA.

3.2.4. A FINEP poderá demandar **acréscimo ou decréscimo** de LOTES de ELEMENTOS FÍSICOS, a qualquer momento e **com limite de 4 demandas ao mês**, no que se refere ao SUBITEM AB.

3.2.5. A FINEP poderá demandar **subida ou descida** no nível de LOTE, a qualquer momento e **sem limite de demandas ao mês**, no que se refere ao SUBITEM AC.

3.2.6. No que se refere aos SUBITENS AA, AB e AC os quantitativos estipulados na coluna LIMITE MENSAL MÁXIMO não poderão ser ultrapassados.

3.2.7. A FINEP poderá solicitar a criação de novos AMBIENTES dentro das infraestruturas dos SUBITENS AA e AB, durante a execução do contrato, sem ônus adicionais.

3.3. A CONTRATADA deverá utilizar as informações detalhadas no ANEXO I-A - Estrutura do Plano de Capacidade, deste Termo de Referência, **para implantar a SOLUÇÃO TECNOLÓGICA no princípio do contrato**, considerando que a capacidade a ser entregue inicialmente corresponde ao PATAMAR INICIAL de cada AMBIENTE de cada SUBITEM (AA, AB e AC).

3.3.1. O resumo do PATAMAR INICIAL de cada AMBIENTE pode ser observado na tabela abaixo:

SUBITEM AA		
Ambientes	Elementos	PATAMAR INICIAL
Ambiente de Produção	Memória (vRAM)	410 GB
	Disco (vDisk)	4690 GB
	Núcleo virtual de Processador (vCPU)	192 Núcleos de Processadores
Ambiente de Homologação	Memória (vRAM)	362 GB
	Disco (vDisk)	4140 GB
	Núcleo virtual de Processador (vCPU)	176 Núcleos de Processadores
Ambiente de Desenvolvimento	Memória (vRAM)	92 GB
	Disco (vDisk)	1230 GB
	Núcleo virtual de Processador (vCPU)	36 Núcleos de Processadores

SUBITEM AB		
Ambientes	Elementos	PATAMAR INICIAL
Ambiente Dedicado Oracle VM Server	Memória RAM física	512 GB
	Disco físico em RAID 1	8000 GB (espaço útil)
	Núcleo físico de Processador	48 Núcleos de Processadores
SUBITEM AC		
Ambientes	Elementos	PATAMAR INICIAL
Comunicação de Dados entre o Data Center e a Internet	Acesso à Internet	100 Mbps

3.3.1.1. OBSERVAÇÃO: Como já dito no contexto do item 3.2 deste Termo de Referência, após a implementação do PATAMAR INICIAL descrito acima, **ao longo do contrato**, a FINEP poderá **umentar ou diminuir** o patamar de cada ELEMENTO de qualquer AMBIENTE, desde que os novos patamares não ultrapassem os limites mínimos e máximos estipulados na tabela apresentada também no item 3.2 deste Termo de Referência.

3.3.2. Devido à necessidade da FINEP em alinhar a entrega da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA com os requisitos de seus projetos internos, se faz necessário a sua separação em duas etapas – **Entrega 1 de 2** e **Entrega 2 de 2**, de acordo com os escopos e prazos descritos abaixo:

Etapa	Serviço	Prazo de Entrega
Entrega 1 de 2	SUBITEM AA Serviços continuados de <i>DATA CENTER</i> , infraestrutura de <i>máquinas virtuais</i> e <i>software</i> , na modalidade de distribuição HOSTING, incluindo os serviços de hospedagem, armazenamento e processamento dos sistemas e aplicativos da FINEP.	Até 15-(quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato
	SUBITEM AC Serviço de comunicação de dados, entre o ambiente de hospedagem da CONTRATADA e a Internet.	
Entrega 2 de 2	SUBITEM AB Serviços continuados de <i>DATA CENTER</i> , infraestrutura de <i>hardware</i> , <i>máquinas virtuais</i> e <i>software</i> , na modalidade de distribuição HOSTING, incluindo os serviços de hospedagem, armazenamento e processamento dos sistemas e aplicativos da FINEP, utilizando o ambiente de virtualização Oracle VM Server em servidores físicos dedicados.	Até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato

--	--	--

3.3.2.1. Ao final de cada etapa descrita acima, caberá à FINEP emitir formalmente o seu aceite quanto à entrega do serviço e a aderência do mesmo a todos os requisitos técnicos detalhados neste Termo de Referência, dentro de um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

3.3.3. Passadas as etapas de entrega descritas no item acima, A FINEP solicitará, de acordo com a sua demanda ao longo do contrato, o acréscimo ou decréscimo na quantidade de LOTES de qualquer ELEMENTO, de qualquer AMBIENTE dos SUBITENS AA, AB e AC, mediante a expedição de ORDEM DE SERVIÇO (OS) específica à CONTRATADA.

3.4. Adicionalmente a todos os serviços já elencados, fazem parte também do rol de serviços a serem providos no escopo da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA os seguintes itens:

3.4.1. Serviço de *Backup/Restore*, como detalhado no item 4.3 deste Termo de Referência;

3.4.2. Serviço de *Firewall*, como detalhado no item 4.4 deste Termo de Referência;

3.4.3. Serviço de LAN (*Local Area Network*), como detalhado no item 4.9 deste Termo de Referência;

3.4.4. Serviço de Monitoramento *do DATA CENTER*, como detalhado no item 4.10 deste Termo de Referência;

3.4.5. Serviços Técnicos Especializados, como detalhado no item 6 deste Termo de Referência;

3.4.6. Serviço de Suporte Técnico, como detalhado no item 7 deste Termo de Referência.

3.5. A FINEP poderá demandar, sem ônus, os serviços previstos nos itens 6 e 7 deste Termo de Referência para as máquinas virtuais que serão criadas e executadas dentro dos ambientes do SUBITEM AB, a qualquer momento ao longo do contrato e sem limite de demandas ao mês.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. A CONTRATADA, responsável por implantar e disponibilizar a SOLUÇÃO TECNOLÓGICA descrita neste Termo de Referência, deverá obedecer às características descritas a seguir:

4.1.1. A CONTRATADA deverá possuir sua estrutura física localizada em território nacional brasileiro, juntamente com o ambiente de hospedagem da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA que garanta a segurança das informações e a continuidade das operações em conformidade com os parâmetros da ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, mantenha a documentação atualizada de sua Política de Segurança de Informações e seja tolerante a falhas, em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência.

4.1.2. A CONTRATADA deverá observar, inexoravelmente, as seguintes diretrizes, emanadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), autoridade federal para assuntos de segurança da informação e comunicações:

- Item 5.1.9: A prevalência da legislação brasileira sobre qualquer outra.
- Item 5.3: Deve ser assegurado que dados, metadados, informações e conhecimento, produzidos ou custodiados pela FINEP, bem como suas cópias de segurança, residam em território brasileiro;

(ref.: Norma Complementar 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR, [http://dsic.planalto.gov.br/arquivos/documentos-pdf/NC\\_14\\_R01.pdf](http://dsic.planalto.gov.br/arquivos/documentos-pdf/NC_14_R01.pdf))

4.1.3. A CONTRATADA deverá observar, inexoravelmente, a lei nº 12.965/2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil.

4.1.4. A estrutura computacional de *hardware* e *software* a ser fornecida pela CONTRATADA deverá seguir as especificações das SOLUÇÕES descritas no ANEXO I-A – Estrutura do Plano de Capacidade.

4.1.4.1. Os sistemas operacionais e servidores de terminal, descritos nas abas de cada AMBIENTE do ANEXO I-A – Estrutura do Plano de Capacidade, **DEVERÃO SER FORNECIDOS, INSTALADOS E LICENCIADOS PELA CONTRATADA.**

4.1.4.1.1. Os sistemas operacionais e servidores de terminal das máquinas virtuais criadas após a implantação do patamar inicial, **TAMBÉM DEVERÃO SER FORNECIDOS, INSTALADOS E LICENCIADOS PELA CONTRATADA.**

## 4.2. SUBITEMS AA e AB

4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer, após a assinatura do contrato, o PATAMAR INICIAL de todos os AMBIENTES de acordo com as especificações contidas no Anexo I-A – Estrutura do Plano de Capacidade e dentro do prazo estabelecido no item 3.3.2 deste Termo de Referência.

4.2.2. **SUBITEM AA** - Máquinas virtuais contratadas por conjunto de vCPU, vRAM e vDisk, respeitando o descrito na tabela do item 3.2 deste Termo de Referência, implementadas por ferramenta de virtualização **LICENCIADA PELA CONTRATADA.**

4.2.2.1. Cada vCPU individualmente deverá possuir uma capacidade de processamento igual, ou superior, a 2045 (dois mil e quarenta e cinco) pontos do índice *Single Thread Performance*, como mensurado pelo site: <https://www.cpubenchmark.net/singleThread.html>

4.2.2.2. Cada vDISK individualmente deverá possuir desempenho igual ou superior a 1000 IOPS (um mil *Input/output Operations Per Second*) com taxa de transferência de pelo menos 100MBps (100 megabytes por segundo), para um mix de operações de 70% (setenta por cento) de leitura e 30% (trinta por cento) de escrita.

4.2.2.3. Inicialmente, as máquinas virtuais que serão executadas nos ambientes do SUBITEM AA são as especificadas no Anexo I-A - Estrutura do Plano de Capacidade, nas quais a coluna "Tipo" contenha "Ambiente Virtual (SUBITEM AA)". Em relação aos SO's (Sistemas Operacionais) a serem instalados nessas máquinas virtuais deve ser considerado o disposto no item 4.1.4.1 deste Termo de Referência.

4.2.2.3.1. Posteriormente, outras máquinas virtuais poderão ser adicionadas e executadas neste ambiente. Em relação aos SO's (Sistemas Operacionais) a serem instalados nessas máquinas virtuais deve ser considerado o disposto no item 4.1.4.1.1 deste Termo de Referência.

4.2.2.4. Os limites superiores de capacidade de cada máquina virtual deverão ser no mínimo os seguintes valores:

4.2.2.4.1. 24 vCPUs

4.2.2.4.2. 512 GB vRAM

4.2.2.4.3. 20 TB por cada vDISK individualmente

4.2.3. **SUBITEM AB** - Máquinas físicas, respeitando o descrito na tabela do Item 3.2 deste Termo de Referência.

4.2.3.1. Essas máquinas físicas devem estar dispostas em cluster, o qual deve possuir no mínimo 3 (três) hosts e ser dedicado para atender exclusivamente à FINEP.

4.2.3.2. Cada CORE físico de processador, individualmente, deverá possuir uma capacidade de processamento igual, ou superior, a 2045 (dois mil e quarenta e cinco) pontos do índice *Single Thread Performance*, como mensurado pelo site: <https://www.cpubenchmark.net/singleThread.html>

4.2.3.3. Cada conjunto de discos físicos em RAID 1, individualmente, deverá possuir desempenho igual ou superior a 1000 IOPS (um mil *Input/output Operations Per Second*) com taxa de transferência de pelo menos 100MBps (100 megabytes por segundo), para um mix de operações de 70% (setenta por cento) de leitura e 30% (trinta por cento) de escrita.

4.2.3.4. No contexto do SUBITEM AB, inicialmente, serão executadas as máquinas virtuais especificadas no Anexo I-A - Estrutura do Plano de Capacidade, nas quais a coluna "Tipo" contenha "Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)". Em relação aos SO's (Sistemas Operacionais) a serem instalados nessas máquinas virtuais deve ser considerado o disposto no item 4.1.4.1 deste Termo de Referência.

4.2.3.4.1. Posteriormente, outras máquinas virtuais poderão ser adicionadas e executadas no contexto do SUBITEM AB. Em relação aos SO's (Sistemas Operacionais) a serem instalados nessas máquinas virtuais deve ser considerado o disposto no item 4.1.4.1.1 deste Termo de Referência.

4.2.3.4.2. Devido a restrições de licenciamento impostas por aplicativos utilizados pela FINEP, a ferramenta de virtualização utilizada pela CONTRATADA para implementar as máquinas virtuais no contexto do SUBITEM AB deve ser obrigatoriamente o **Oracle VM Server, LICENCIADO PELA CONTRATADA**, com versão compatível com as especificações contidas no Anexo I-A – Estrutura do Plano de Capacidade – deste Termo de Referência.

4.2.3.5. Considerando que a FINEP já estará sendo cobrada pela capacidade total dos recursos físicos disponibilizados no contexto do SUBITEM AB, os recursos virtuais – vRAM, vDisk e vCPU – das máquinas virtuais disponibilizadas no contexto do mesmo **não** gerarão ônus para a FINEP, não importando por quanto tempo estas permaneçam disponibilizadas.

#### **4.3. Características do Serviço de *Backup/Restore***

4.3.1. A metodologia de *backup/restore* será definida em conjunto com a CONTRATADA em tempo de projeto, seguindo a política de *backup* constante no ANEXO II-A – Política de *Backup*, deste Termo de Referência, e validada pela FINEP, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.3.2. Os backups deverão ser realizados de forma que seja possível recuperar um estado anterior de uma máquina virtual completa ou arquivos específicos dentro de tal máquina.

4.3.3. Caberá à CONTRATADA a restauração dos *backups* do AMBIENTE no prazo de até 04 (quatro) horas corridas.

4.3.4. A CONTRATADA deverá utilizar o software de backup compatível com o da FINEP, qual seja: ArcServe Backup 18 ou versão superior compatível.

4.3.4.1. Caso a FINEP atualize a versão da solução de backup descrita no item acima, a CONTRATADA deverá fazer as atualizações necessárias em sua infraestrutura de backup para que a compatibilidade seja mantida com a nova versão, sem ônus adicionais para a FINEP.

4.3.5. A CONTRATADA deverá realizar *backups* em mídias compatíveis para leitura no *software* de *backup* especificado no Item 4.3.4 acima, em fitas magnéticas padrão LTO 8 ou em outro padrão que a Equipe Técnica da FINEP especificar.

4.3.5.1. A CONTRATADA poderá sugerir o uso de qualquer outro tipo de mídia diferente do especificado acima, sendo que a FINEP se reserva o direito de aceitar ou não a alternativa proposta e, em caso de aceite, de especificar a partir de qual mês estaria apta a receber as mídias naquele novo formato.

4.3.6. As mídias de *backup* deverão ser enviadas para a sede da FINEP (Edifício Ventura Towers, Av. República do Chile, 330, 10º andar, Rio de Janeiro) ou qualquer outro endereço especificado pela CONTRATANTE, no último dia útil do mês, com o *backup* referente ao mês anterior.

4.3.6.1. O conteúdo das mídias de backup, citadas no item acima, deve considerar o disposto no item 4.3.2 deste Termo de Referência.

#### **4.4. Características dos *Firewalls***

4.4.1. Atualmente, a FINEP utiliza como solução de firewall o equipamento do fornecedor Fortinet, modelo Fortigate 800C. Para manter a padronização e minimizar problemas de incompatibilidade, a SOLUÇÃO TECNOLÓGICA deverá possuir firewall em configuração de alta disponibilidade - HA ativo/passivo, do modelo citado acima ou superior compatível, com versão de *firmware* 5.6.7 build1653(GA), ou superior compatível.

4.4.1.1. Caso a FINEP atualize a versão da solução de firewall descrita no item acima, a CONTRATADA deverá fazer as atualizações necessárias em sua infraestrutura de firewall para que a compatibilidade seja mantida com a nova versão, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.4.1.2. Caberá à CONTRATADA o LICENCIAMENTO da versão de *firmware* citada no item acima e tal licenciamento deverá, obrigatoriamente, contemplar no mínimo as seguintes funcionalidades extras além daquelas já contempladas no licenciamento básico:

4.4.1.2.1. Funcionamento em modo HA (*High Availability*) para duas unidades de firewall em papéis Ativo/Passivo;

4.4.1.2.2. Nível de Pacote de Serviço de Proteção – ou *Protection Service Package* – do tipo UTM – *Unified Protection* – como definido pela fabricante Fortinet.

4.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à console de administração do firewall, com permissão de somente leitura para todas as funcionalidades licenciadas inerentes à SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, tanto via CLI, quanto via interface WEB, aos usuários previamente indicados pela FINEP.

#### **4.5. Características de Alimentação Elétrica**

4.5.1. No que se refere à energia elétrica, a CONTRATADA deverá possuir em sua estrutura física os itens listados abaixo para suportar o OBJETO deste certame e garantir que, no caso de eventuais falhas em componentes elétricos utilizados pela SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, a mesma continue disponível para acesso da FINEP.

4.5.1.1. Possuir 2 (dois) pontos de entrada de energia elétrica a partir de subestações de eletricidade distintas.

4.5.1.2. Grupos de Geradores e *no-breaks* (*Uninterruptible Power Supply – UPS*), redundantes e independentes, com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia e com capacidade mínima de funcionamento do gerador por 48 (quarenta e oito) horas.

4.5.1.3. Todos os equipamentos de TI deverão ter fonte de alimentação redundante.

#### **4.6. Características de Climatização**

4.6.1. No que se refere à climatização de sua estrutura física, a CONTRATADA deverá possuir um sistema de climatização redundante, com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira, prezando sempre pela manutenção da condição ideal para o bom funcionamento de todos os equipamentos do *DATA CENTER*.

#### **4.7. Características de Proteção Contra Incêndio**

4.7.1. No que se refere à proteção contra incêndio, a estrutura física da CONTRATADA deverá possuir dispositivos de prevenção e combate a incêndio, como extintores manuais, detectores de fumaça, pessoal capacitado (brigada de incêndio) e outros equipamentos necessários para a prevenção e combate a incêndio.

#### **4.8. Características de Controle de Acesso e Monitoramento**

4.8.1. No que se refere à segurança física, a estrutura física da CONTRATADA deverá contar com câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas, por um período mínimo de 30 dias, e viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do *DATA CENTER*.

4.8.2. No que se refere ao acesso ao prédio e aos equipamentos, a CONTRATADA deverá ter pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso, garantindo um rígido controle de pessoas a acessar os equipamentos fornecidos à FINEP, através de mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas que acessem e façam uso do *DATA CENTER*, bem como de registros passíveis de posterior pesquisa.

#### **4.9. Características do Serviço de LAN (*Local Area Network*) da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA**

4.9.1. A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA deverá possuir estrutura de rede local física e/ou virtual exclusiva e as conexões individuais entre todos os servidores dos AMBIENTES DE HOMOLOGAÇÃO, PRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO e FUTUROS AMBIENTES dos SUBITENS AA e AB deverão ter banda garantida igual ou superior a 1(um) Gbps (Gigabits por segundo) cada

4.9.2. A segmentação de rede entre os AMBIENTES dos SUBITENS AA e AB, o roteamento, o controle de tráfego e quaisquer outras funções inerentes às camadas 3 e superiores do modelo OSI, bem como as funcionalidades avançadas do tipo UTM, devem ser implementados utilizando-se a solução de Firewall especificada no item 4.4 deste Termo de Referência, de modo a prover um controle granular da comunicação de rede dos AMBIENTES entre si, dos AMBIENTES com a infraestrutura de rede corporativa da FINEP e dos AMBIENTES com a Internet

4.9.2.1. Em termos de segmentação de rede a nível da camada 3 – ou seja, a nível de subrede IP –, os AMBIENTES de mesma nomenclatura dos SUBITENS AA e AB, por exemplo os AMBIENTES DE PRODUÇÃO dos SUBITENS AA e AB, constituem exatamente a mesma subrede IP, pertencentes ao mesmo domínio de *broadcast* a nível da camada 2.

4.9.2.2. A solução de Firewall também será o componente da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA através do qual o SUBITEM AC – Serviço de comunicação de dados, entre o ambiente de hospedagem da CONTRATADA e a Internet –, especificado no item 4.11 deste Termo de Referência, será disponibilizado.

4.9.3. Os Serviços de *backup/restore* e monitoria devem ser realizados por meio de uma rede de dados distinta da rede de operação do serviço, sendo assim, os servidores físicos da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA deverão ter no mínimo 2 (duas) placas de rede, sendo uma dedicada aos serviços em questão.

4.9.4. A topologia de rede a ser implantada deverá ser apresentada pela CONTRATADA, em tempo de projeto, para validação da FINEP, antes da implantação inicial da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA.

#### **4.10. Características do monitoramento do DATA CENTER**

4.10.1. A CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas necessárias ao monitoramento dos AMBIENTES da FINEP.

4.10.2. A CONTRATADA deverá fornecer para a FINEP um meio on-line de consulta, com segurança de acesso, que contenham informações de utilização dos recursos computacionais de hardware e/ou software fornecidos pela CONTRATADA para os AMBIENTES da FINEP e demonstre em gráficos históricos as tendências e horários de maior e menor utilização de recursos, tais como: consumo de CPU, consumo de memória, uso de disco, consumo de rede etc; de forma a possibilitar o gerenciamento de capacidade e custo.

4.10.2.1. O histórico citado no item acima deverá ser capaz de abranger no mínimo um período de um ano de coleta de dados, preservando-se os valores reais coletados em cada amostragem individual.

4.10.3. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao fiscal do contrato, o **Relatório de Utilização de Recursos**, onde deverão constar gráficos de consumo dos seguintes recursos:

- Percentual de uso de vCPU por VM.
- Percentual de uso de vRAM por VM.
- Percentual de uso de vDISK por VM.
- Percentual de uso de tráfego de rede por VM.
- Percentual de uso de CPU por host físico.
- Percentual de uso de RAM por host físico.
- Percentual de uso de DISK por host físico.
- Percentual de uso de tráfego de rede por host físico.
- Percentual de uso de CPU do Firewall.
- Percentual de uso de RAM do Firewall.
- Percentual de uso do tráfego por interface de rede do Firewall, incluindo interfaces do tipo VPN.

4.10.3.1. Deverá haver pelo menos um gráfico para cada VM e pelo menos um gráfico para cada host físico. No caso do firewall, deve haver pelo menos um gráfico para cada interface.

#### **4.11. SUBITEM AC - Serviço de comunicação de dados, entre o ambiente de hospedagem da CONTRATADA e a Internet**

##### **4.11.1. Características Gerais**

4.11.1.1. Deve ser fornecido serviço de acesso da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA à Internet.

4.11.1.2. O serviço deverá ser prestado mediante implantação de comunicação de dados para acesso à Internet, incluindo o fornecimento de equipamentos e a prestação de suporte técnico.

4.11.1.3. A taxa de transmissão mínima fornecida para a largura de banda de comunicação de dados deverá ser de 50 (cinquenta) Mbps (megabits por segundo) e, quando solicitado, variar em incrementos ou decrementos de 25 (vinte e cinco) Mbps, respeitando-se o limite máximo de 600 (seiscentos) Mbps, situando-se sempre num dos degraus de LOTES definidos no item 3.2.2.1.7 – e subitens – deste Termo de Referência.

4.11.1.3.1. A taxa de transmissão de comunicação de dados a ser implantada **inicialmente após a assinatura** do contrato deverá ser idêntica ao patamar mínimo definido no item acima – ou seja, de 50 (cinquenta) Mbps (megabits por segundo) –, podendo variar ao longo do contrato de acordo com os limites acima.

4.11.1.4. A taxa de transmissão contratada num determinado momento deverá estar sempre disponível, em sua totalidade, para uso pela SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, tanto para o tráfego de entrada, quanto para o de saída.

4.11.1.5. A conexão à Internet não deve possuir bloqueio de porta ou restrição de segurança de qualquer natureza e tampouco a limitação – mediante condicionadores de taxas de uso – de qualquer tipo de tráfego baseado no protocolo IP, tanto no tráfego de entrada, quanto no de saída.

4.11.1.6. A conexão à internet deverá ser fornecida utilizando-se as interfaces da solução de firewall citada no item 4.4 deste Termo de Referência. As interfaces serão indicadas pela Equipe Técnica da FINEP.

4.11.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer largura de banda com transmissão *full duplex* e taxa simétrica, isto é, com a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente.

4.11.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer para a FINEP um meio on-line de consulta, com segurança de acesso, com informações de desempenho e ocupação do canal principal de comunicação fornecido, gráficos de tendências e horários de maior e menor utilização.

4.11.1.9. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao fiscal do contrato, o **Relatório de Utilização do Acesso à Internet**, onde deverão constar gráficos com informações de disponibilidade e utilização do canal em cada um dos sentidos de tráfego.

4.12. A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, OBJETO deste Termo de Referência, inclui, também, a prestação dos serviços de suporte técnico à solução fornecida e implementada, pelo mesmo período de vigência do contrato.

4.12.1. O serviço de suporte técnico destina-se a correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada, bem como, à manutenção e atualização de *softwares* e *hardwares* que compõem a solução ofertada.

4.12.2. O serviço de suporte técnico deverá ser solicitado pela equipe de TI da FINEP através da abertura de chamado junto à CONTRATADA, de acordo com o item 7 deste Termo de Referência, não havendo limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

## 5. FORMA DE COBRANÇA

5.1. O uso dos ELEMENTOS no contexto do SUBITEM AA será cobrado mensalmente conforme a quantidade de LOTES de vCPU, vRAM e vDISK **efetivamente disponibilizados** no âmbito do mesmo ao longo de um mês de apuração, conforme item 3.2.2 – e seus subitens – deste Termo de Referência.

Como ilustração, abaixo um cenário de exemplo:

Elemento	Quantidade por lote	Valor
vCPU	1	C
vRAM	1GB	R
vDISK	10GB	D

Exemplo de tabela com o valor por LOTE do SUBITEM AA, conforme ANEXO II do Edital - Modelo de Planilha de Preço.

Supondo que se mantiveram disponibilizados 40 vCPUs, 100GB de vRAM e 500GB de vDISK ao longo de um mês, convertendo-se em lotes teríamos: 40 lotes de vCPU, 100 lotes de vRAM e 50 lotes de vDISK.

O valor mensal que seria pago nesse cenário, é dado pela fórmula:

$$\text{Valor Mensal} = (40 \times C) + (100 \times R) + (50 \times D).$$

5.1.1. Entende-se por **efetivamente disponibilizado** o atendimento das seguintes condições concomitantemente:

5.1.1.1. O quantitativo de LOTES em questão foi totalmente provisionado pela CONTRATADA e disponibilizado para uso pela FINEP; e

5.1.1.2. Em se tratando de um ELEMENTO do tipo vCPU ou vDisk, o quantitativo em LOTES, na sua totalidade, deverá atender plenamente o requisito de desempenho definido no item 4.2.2.1 ou 4.2.2.2, respectivamente, deste Termo de Referência; e

5.1.1.2.1. Esta análise qualitativa, por demandar uma avaliação técnica por parte da equipe de TI da FINEP mais apurada e complexa, que envolve inclusive a análise de coletas de dados de desempenho ao longo de um certo período de tempo, poderá levar até 5 dias úteis.

5.1.1.3. A FINEP emitiu formalmente o seu aceite reconhecendo que os referidos provisionamento e disponibilidade para uso foram validados por sua equipe técnica de TI, tanto quantitativa quanto qualitativamente.

5.2. O uso dos ELEMENTOS no contexto do SUBITEM AB será cobrado mensalmente conforme a quantidade de LOTES de Núcleo físico de processador, Memória RAM física e Conjunto de disco físico em RAID 1 **efetivamente disponibilizados** no âmbito do mesmo ao longo de um mês de apuração, conforme item 3.2.2 – e seus subitens – deste Termo de Referência.

Como ilustração, abaixo um cenário de exemplo:

Elemento	Quantidade por lote	Valor
Núcleo físico de processador	1	C
Memória RAM física	1GB	R
Conjunto de disco físico em RAID 1	10GB	D

Exemplo de tabela com o valor por LOTE do SUBITEM AB, conforme ANEXO II do Edital - Modelo de Planilha de Preço.

Supondo que mantiveram-se disponibilizados 48 Núcleos físicos de processador (CPU), 512GB de Memória RAM física (RAM) e 2000GB de Conjunto de disco físico em RAID 1 (DISCO) ao longo de um mês, convertendo-se em lotes teríamos: 48 lotes de CPU, 512 lotes de RAM e 200 lotes de DISCO.

O valor mensal que seria pago nesse cenário, é dado pela fórmula:

$$\text{Valor Mensal} = (48 \times C) + (512 \times R) + (200 \times D).$$

5.2.1. No caso dos ambientes do SUBITEM AB, a FINEP será cobrada somente pelos recursos de hardware. **Não** haverá custo para as máquinas virtuais que serão criadas e executadas dentro destes ambientes.

5.2.2. Entende-se por **efetivamente disponibilizado** o atendimento das seguintes condições concomitantemente:

5.2.2.1. O quantitativo de LOTES em questão foi totalmente provisionado pela CONTRATADA e disponibilizado para uso pela FINEP; e

5.2.2.2. Em se tratando de um ELEMENTO do tipo Núcleo físico de processador ou Conjunto de disco físico em RAID 1, o quantitativo em LOTES, na sua totalidade, deverá atender plenamente o requisito de desempenho definido no item 4.2.3.2 ou 4.2.3.3, respectivamente, deste Termo de Referência; e

5.2.2.2.1. Esta análise qualitativa, por demandar uma avaliação técnica por parte da equipe de TI da FINEP mais apurada e complexa, que envolve inclusive a análise de coletas de dados de desempenho ao longo de um certo período de tempo, poderá levar até 5 dias úteis.

5.2.2.3. A FINEP emitiu formalmente o seu aceite reconhecendo que os referidos provisionamento e disponibilidade para uso foram validados por sua equipe técnica de TI, tanto quantitativa quanto qualitativamente.

5.3. A disponibilização do serviço do SUBITEM AC será cobrada mensalmente conforme o degrau do LOTE **efetivamente disponibilizado** no mês de apuração, como definido no item 3.2.2 – e seus subitens – deste Termo de Referência.

5.3.1. Entende-se por **efetivamente disponibilizado** o atendimento das seguintes condições concomitantemente:

5.3.1.1. O degrau do LOTE em questão foi totalmente provisionado pela CONTRATADA e disponibilizado para uso pela FINEP; e

5.3.1.2. A FINEP emitiu formalmente o seu aceite reconhecendo que os referidos provisionamento e disponibilidade para uso foram validados por sua equipe técnica de TI.

5.4. Para todos os serviços contemplados nos SUBITENS AA, AB e AC, a cobrança sobre a disponibilização de ELEMENTOS cujo quantitativo ao longo do mês de apuração sofreu variações, de acréscimo e/ou decréscimo de LOTES, deverá ser calculada *pro rata die* para cada patamar observado ao longo daquele período de apuração.

5.5. Não haverá custo para as Solicitações de Serviços Técnicos Especializados e de Suporte Técnico discriminadas nos itens 6 e 7 deste Termo de Referência.

5.6. A fim de possibilitar o acompanhamento do uso dos recursos e monitoramento dos custos, a CONTRATADA deverá fornecer à FINEP um meio on-line de consulta, com segurança de acesso, que contenha informações de disponibilização de recursos computacionais de hardware e/ou software fornecido pela CONTRATADA para os AMBIENTES da FINEP e que permita a visão das seguintes informações:

- Quantidade de vCPU, em unidades, provisionada nos ambientes constantes no SUBITEM AA.
- Quantidade de vRAM, em gigabytes (GB), provisionada nos ambientes constantes no SUBITEM AA.
- Quantidade de vDISK, em gigabytes (GB), provisionada nos ambientes constantes no SUBITEM AA.
- Quantidade de CPU, em *cores*, provisionada nos hosts físicos constantes no SUBITEM AB.
- Quantidade de RAM, em gigabytes (GB), provisionada nos hosts físicos constantes no SUBITEM AB.
- Quantidade de DISCO, em gigabytes (GB), provisionada nos hosts físicos constantes no SUBITEM AB.
- Banda de Internet, em megabits por segundo (Mbps), disponibilizada no SUBITEM AC.

5.6.1. Os dados para consulta deverão abranger informações de momento e históricas de todo o período do contrato.

5.6.2. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao fiscal do contrato, o **Relatório de Capacidade e Custo**, onde deverão constar:

- As quantidades de recursos que permaneceram disponibilizadas ao longo do mês.
- O valor em Reais pela disponibilização desses recursos, discriminados por tipo de recurso.

## **6. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

6.1. A CONTRATADA deverá atender através de OS's (ordens de serviço), nos prazos estabelecidos no Item 6.4 deste Termo de Referência, os serviços presentes na tabela abaixo, além de outros que forem incluídos durante a execução do contrato, a critério da FINEP.

<b>Tabela de serviços técnicos especializados</b>		
<b>Nº</b>	<b>Nome do Serviço</b>	<b>Nível de Severidade</b>
1	Restauração de backup	Crítico
2	Configuração de memória (vRAM) em máquina virtual	Crítico
3	Configuração de vCPU em máquina virtual	Crítico
4	Configuração de disco (vDISK) em máquina virtual	Crítico
5	Criar Snapshot de máquina virtual	Crítico
6	Retornar o estado de máquina virtual para um Snapshot específico	Crítico
7	Configuração do Firewall	Crítico
8	Criação de nova máquina virtual	Alto
9	Remoção de máquina virtual	Alto
10	Configuração de rede em máquina virtual	Alto
11	Clone de máquina virtual	Alto
12	Configuração de memória em host físico	Alto
13	Configuração de disco em host físico	Alto
14	Configuração de rede em host físico	Alto
15	Configuração da banda de Internet	Alto
16	Migração de máquinas virtuais entre os ambientes de um mesmo SUBITEM (AA ou AB)	Médio
17	Migração de máquinas virtuais entre os SUBITENS AA e AB	Médio
18	Configuração de switch de rede em ambiente virtual (vSwitch)	Médio
19	Configuração de switch de rede em ambiente físico (switch físico)	Médio
20	Consolidar Snapshot	Baixo
21	Criação de novo ambiente	Baixo
22	Migração de máquinas virtuais entre a infraestrutura da FINEP e a infraestrutura da CONTRATADA	Variável

6.1.1. Abaixo a descrição sucinta dos serviços da tabela do Item 6.1:

6.1.1.1. **Restauração de backup** – Restauração de arquivos ou máquinas virtuais completas, através de mídias de backup.

6.1.1.2. **Configuração de memória em máquina virtual** – Acréscimo ou redução da quantidade de memória RAM em máquina virtual.

6.1.1.3. **Configuração de vCPU em máquina virtual** – Acréscimo ou redução da quantidade de vCPU em máquina virtual.

6.1.1.4. **Configuração de disco em máquina virtual** – Acréscimo ou redução da quantidade e/ou do tamanho de disco em máquina virtual.

6.1.1.5. **Criar Snapshot de máquina virtual** – Preservar o estado de uma máquina virtual, de um determinado momento, de modo a permitir que seja possível voltar àquele estado, caso desejado.

6.1.1.6. **Retornar o estado da máquina virtual para um Snapshot específico** – Reverter o estado da máquina virtual para o de um Snapshot criado anteriormente.

6.1.1.7. **Configuração do Firewall** – Criação, remoção ou modificação de regras; adição, remoção ou modificação de configurações de interface e/ou protocolos de rede; adição, remoção ou modificação de configurações de conexões do tipo VPN; além de outros ajustes que se mostrarem necessários durante a execução do contrato, a serem detalhados na ordem de serviço.

6.1.1.8. **Criação de nova máquina virtual** – Criação de nova máquina virtual, **dentro das infraestruturas dos SUBITENS AA ou AB**, com Sistema Operacional (SO) instalado e uma ou mais conexões de rede (vNIC) configuradas, com no mínimo 1Gbps de velocidade cada. Além disso, deverá ser fornecido acesso remoto com conta administrativa ao SO. O SO poderá ser uma versão do Windows ou uma versão do Oracle Linux, determinados pela FINEP e **LICENCIADOS PELA CONTRATADA**.

6.1.1.9. **Remoção de máquina virtual** – Desligamento, realização de backup *full* e posterior remoção da máquina virtual e todos os arquivos relacionados à mesma.

6.1.1.10. **Configuração de rede em máquina virtual** – Adição ou remoção de placa de rede (vNIC) em máquina virtual.

6.1.1.11. **Clone de máquina virtual** – Criar uma nova máquina virtual como cópia fiel de uma máquina virtual preexistente.

6.1.1.12. **Configuração de memória em host físico** – Acréscimo ou redução da quantidade de memória RAM em host físico.

6.1.1.13. **Configuração de disco em host físico** – Acréscimo ou redução da quantidade e/ou do tamanho de disco em host físico.

6.1.1.14. **Configuração de rede em host físico** – Adição ou remoção de placa de rede em host físico, com as respectivas configurações de endereçamento, caso se aplique.

6.1.1.15. **Configuração da banda de Internet** – Aumento ou diminuição de banda de acesso à Internet.

6.1.1.16. **Migração de máquinas virtuais entre os ambientes de um mesmo SUBITEM (AA ou AB)** – Movimentação de máquinas virtuais, **sem interrupção das mesmas**, entre os ambientes de produção, homologação e desenvolvimento, ou qualquer outro que venha a ser criado, dentro da infraestrutura do

SUBITEM AA ou dentro da infraestrutura do SUBITEM AB.

6.1.1.17. **Migração de máquinas virtuais entre os SUBITENS AA e AB** – Movimentação de máquinas virtuais dos ambientes de produção, homologação e desenvolvimento, ou qualquer outro que venha a ser criado, da infraestrutura do SUBITEM AA para qualquer outro ambiente da infraestrutura do SUBITEM AB, ou vice-versa.

6.1.1.18. **Configuração de switch de rede em ambiente virtual (vSwitch)** – Adição, remoção ou modificação de configurações nos switches virtuais que atendem aos ambientes da FINEP, a serem detalhadas na ordem de serviço específica.

6.1.1.19. **Configuração de switch de rede em ambiente físico (switch físico)** – Adição, remoção ou modificação de configurações nos switches físicos que atendem os ambientes da FINEP, a serem detalhadas na ordem de serviço específica.

6.1.1.20. **Consolidar Snapshot** – Desfazer todos os Snapshots criados de uma determinada máquina virtual.

6.1.1.21. **Criação de novo ambiente** – Criação de novo ambiente dentro das infraestruturas dos SUBITENS AA e AB, compreendendo todas as configurações correspondentes, a fim de deixar este novo ambiente apto a receber novas máquinas virtuais e a comunicação destas entre si e com as já existentes em outros ambientes, de acordo com as informações contidas na ordem de serviço.

6.1.1.22. **Migração de máquinas virtuais entre a infraestrutura da FINEP e a infraestrutura da CONTRATADA** – Movimentação de máquinas virtuais preexistentes na infraestrutura da FINEP para a infraestrutura da CONTRATADA, tendo como destino qualquer um dos ambientes da infraestrutura do SUBITEM AB ou AB; ou vice-versa. Detalhada na ordem de serviço específica.

6.1.1.22.1. De acordo com a quantidade de máquinas virtuais (VM's) envolvidas na ORDEM DE SERVIÇO (OS), o Nível de severidade e o consequente Tempo de conclusão a serem atribuídos a esse serviço serão variáveis de acordo com as faixas estipuladas abaixo:

6.1.1.22.1.1. Para OS envolvendo até 4 (quatro) VM's:

- Nível de severidade = Alto;
- Tempo de conclusão = 24 horas.

6.1.1.22.1.2. Para OS envolvendo mais de 4 (quatro) e até 10 (dez) VM's:

- Nível de severidade = Médio;
- Tempo de conclusão = 72 horas.

6.1.1.22.1.3. Para OS envolvendo mais de 10 (dez) e até 25 (vinte e cinco) VM's:

- Nível de severidade = Baixo;
- Tempo de conclusão = 5 dias.

6.1.1.22.1.4. Para OS envolvendo mais de 25 (vinte e cinco) VM's:

- Nível de severidade = Baixo;
- Tempo de conclusão = determinado mediante negociação prévia entre a FINEP e a CONTRATADA, limitado

até um máximo de 15 dias, salvo quando este limite não puder ser atendido por impedimentos advindos da própria FINEP, hipótese na qual caberá a esta definir um outro prazo limite de exceção.

6.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços elencados à FINEP, através da abertura de ORDEM DE SERVIÇO (OS) via telefone como uma das opções obrigatoriamente, sendo facultado o oferecimento de outros canais pela CONTRATADA.

6.3. Na ORDEM DE SERVIÇO (OS) deverão constar as informações referentes à nova demanda da FINEP, tais como: AMBIENTE ao qual se aplica a demanda, servidor (físico ou virtual) a ser alterado, ELEMENTO afetado pela demanda, quantidade de LOTES a ser acrescido e/ou reduzido, etc.

6.4. O prazo da conclusão dos serviços será determinado conforme abaixo (salvo para o item 6.1.1.22 acima, cujos prazos se encontram definidos no próprio contexto dos seus subitens):

Nível de severidade	Tempo de conclusão
Crítico	6 horas
Alto	24 horas
Médio	72 horas
Baixo	5 dias

6.4.1. O tempo de conclusão do serviço começará a contar a partir da abertura da Ordem de Serviço e será considerado concluído após o aceite da Equipe Técnica da FINEP.

6.4.1.1. Não será contabilizado o tempo transcorrido entre a resposta da CONTRATADA, comunicando a conclusão da Ordem de Serviço, e o aceite do Serviço pela equipe de TI da FINEP.

6.4.1.1.1. Nos casos onde a conclusão do Serviço não for aceita pela equipe de TI da FINEP, o tempo gasto na reavaliação da resposta pela CONTRATADA será contabilizado, somando-se ao tempo inicial de resposta.

6.4.2. Caso haja indisponibilidade causada pela execução de quaisquer dos serviços em referência, a CONTRATADA deverá alinhar uma janela de execução com a Equipe Técnica da FINEP.

6.4.3. No caso de solicitação de algum serviço não especificado na tabela do Item 6.1 deste Termo de Referência, o tempo de solução será acordado entre a CONTRATADA e a Equipe Técnica da FINEP.

6.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a FINEP um meio on-line de consulta dos serviços solicitados, com segurança de acesso, que contenha minimamente as seguintes informações:

6.5.1. Data da ocorrência, número identificador do Ordem de Serviço, nível de severidade do serviço, descrição detalhada da ocorrência, histórico, desdobramentos, status do serviço (aberto ou concluído), ações realizadas e tempo total decorrido desde a abertura até a conclusão do serviço.

6.6. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao fiscal do contrato da FINEP, uma relação dos serviços solicitados, denominado **Relatório de Solicitação de Serviços**, que contenha as informações listadas no item 6.5.1 acima.

6.6.1. Esse relatório servirá como base para o cálculo de uma eventual sanção administrativa a ser aplicada na fatura mensal de serviços, de acordo com o item 9 – PENALIDADES – deste Termo de Referência.

## 7. SUPORTE TÉCNICO

7.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de Suporte Técnico à FINEP, compreendendo abertura de chamados via telefone como uma das opções obrigatoriamente, sendo facultado o oferecimento de outros canais pela CONTRATADA.

7.2. O serviço de Suporte Técnico deverá ser prestado em regime integral, ou seja, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em idioma Português – Brasil.

7.3. O suporte técnico ocorrerá sem qualquer ônus para a FINEP, mesmo quando for necessária a atualização de equipamentos, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de demanda necessária para garantir o cumprimento do serviço.

7.4. O serviço de suporte técnico deverá ser solicitado pela equipe de TI da FINEP através da abertura de chamado junto à CONTRATADA, e os chamados deverão ser classificados, a critério da equipe de TI da FINEP, de acordo com as seguintes categorias de severidade:

Nível de Severidade		Descrição
1	Crítico	Falha ou problema com impacto crítico no negócio, causando riscos financeiros, regulatórios, de produtividade, de segurança ou de reputação.  Impossibilidade de uso do sistema (ex.: perda total de conectividade e/ou funcionalidade, travamento etc.).
2	Alto	Falha ou problema sensível em termos de tempo, que afeta o negócio significativamente, mas não impede o uso da solução (ex.: perda parcial de conectividade e/ou funcionalidade etc.).  Funcionalidades / serviços essenciais comprometidos, mas com solução de contorno.  Problema afetando tarefas diárias, que por isso tornam-se complexas e/ou incômodas.
3	Médio	Perda parcial ou limitada de funcionalidade não-crítica, com os serviços fundamentais disponíveis (ainda que por solução de contorno).  Problema ou inconsistência que não interfere diretamente nas tarefas diárias.
4	Baixo	Falha, problema ou dúvidas com impacto mínimo no negócio.

7.4.1. Na abertura do chamado serão definidas a categoria de severidade (crítico, alto, médio e baixo) e deverá ser disponibilizado um meio de acompanhamento do mesmo.

7.5. O prazo para solução definitiva dos chamados classificados de acordo com a sua severidade, conforme item 7.4 deste Termo de Referência, deverão seguir o quadro abaixo:

Prazo de Solução Definitiva			
Crítico	Alto	Médio	Baixo
2 (duas) horas corrida s	4 (quatro ) horas corridas	8 (oito) horas corrida s	2 (dois) dias úteis

7.5.1. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado iniciar-se-á a partir da data/hora da abertura do chamado, em um dos canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da resolução definitiva do problema e o aceite pela equipe de TI da FINEP.

7.5.1.1. Não serão contabilizados o tempo percorrido entre a resposta da CONTRATADA, comunicando a resolução definitiva do problema, e o aceite da resolução definitiva do problema pela equipe de TI da FINEP.

7.5.1.2. Nos casos onde a resolução definitiva não for aceita pela equipe de TI da FINEP, o tempo gasto na reavaliação da resposta pela CONTRATADA será contabilizado, somando-se ao tempo inicial de resposta.

7.6. O não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos estabelecidos no item 7.5 acima, a sujeitará às sanções administrativas previstas no item 9 – PENALIDADES – deste Termo de Referência.

7.7. No caso de rescisão contratual caberá à CONTRATADA o recebimento dos valores referentes aos serviços prestados.

7.7.1. A CONTRATADA não terá direito de indenização a outras parcelas contratuais não implementadas até a rescisão do contrato.

7.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a FINEP um meio on-line de consulta dos chamados, com segurança de acesso, que contenha minimamente as seguintes informações:

7.8.1. Data da ocorrência, número identificador do chamado, nível de severidade do chamado, descrição detalhada da ocorrência, histórico, causa, desdobramentos, *status* do chamado (aberto ou concluído), ações realizadas e tempo total decorrido desde a abertura até a solução definitiva.

7.9. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao fiscal do contrato da FINEP, uma relação de chamados, denominado **Relatório de Ocorrências**, que contenha as informações listadas no item 7.8.1 acima.

7.9.1. Esse relatório servirá como base para se determinar a aplicação de eventuais sanções administrativas previstas no item 9 – PENALIDADES – deste Termo de Referência.

7.10. Em relação à manutenção preventiva no AMBIENTE físico e/ou lógico da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, a CONTRATADA deverá avisar a FINEP com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência da data prevista para realização da manutenção, sendo estas implementadas durante os finais de semana, sendo ainda, ratificada pelo fiscal do contrato e pela Equipe Técnica da FINEP.

7.10.1. O tempo advindo da manutenção preventiva não será considerado como tempo de indisponibilidade.

## 8. NÍVEIS DE SERVIÇO

8.1. A CONTRATADA deverá garantir um SLA (*Service Level Agreement*), de no mínimo de 99,7% (noventa e nove e sete décimos por cento) ao mês para a disponibilidade da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA.

8.1.1. Conforme o item 8.1 acima, o período exigido de disponibilidade dos serviços contratados deverá estar de acordo com a tabela abaixo:

Período de apuração da disponibilidade	Percentual de disponibilidade	Quantidade máxima de minutos de indisponibilidade
Mensal (base de cálculo 30 dias corridos)	99,7%	Até 130

### 8.2. Cálculo da Disponibilidade Mensal

8.2.1. O cálculo da disponibilidade deverá ter como base a seguinte fórmula:

$$Disp. Mensal = \frac{Disp. Máx. do Período - \Sigma \text{ de indisponibilidade}}{Disp. Máx. do Período} \times 100$$

Onde:

**Disp. Mensal** = ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE mensal do serviço total da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, tendo como base a quantidade de dias do mês, sendo seu resultado expresso em percentual (%).

**Disp. Máx. do Período** = A Disponibilidade máxima do período é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de medição. A "Disp. Máx. do Período" será calculada a partir do total de dias da prestação do serviço no mês multiplicados por 1440 (um mil quatrocentos e quarenta) minutos.

**$\Sigma$  de Indisponibilidade** = Somatório do tempo de indisponibilidade dos serviços (SUBITENS AA, AB e AC), em parte ou no todo, observados no mês de medição, em minutos.

8.3. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao fiscal do contrato, o **Relatório de Disponibilidade**, onde deverá constar o ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE mensal dos serviços do mês em vigor e do mês anterior.

8.3.1. Não serão consideradas indisponibilidades a seguinte situação:

8.3.1.1. Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela FINEP. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela CONTRATADA com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência.

#### **8.4. Cálculo do Tempo de Indisponibilidade**

8.4.1. O cálculo da indisponibilidade deverá ser contabilizado a partir do momento em que um chamado de pedido de suporte for aberto e será finalizado quando for encerrado mediante o “de acordo” da FINEP.

8.4.1.1. Não será contabilizado o tempo decorrido entre a resposta da CONTRATADA, comunicando a resolução definitiva do problema, e o aceite da resolução definitiva do problema pela equipe de TI da FINEP.

8.4.1.2. Nos casos onde a resolução definitiva não for aceita pela equipe de TI da FINEP, o tempo gasto na reavaliação da resposta pela CONTRATADA será contabilizado, somando-se ao tempo inicial de resposta.

8.4.2. Serão considerados para o Cálculo do Tempo de Indisponibilidade os seguintes eventos:

8.4.2.1. Impossibilidade de acesso da FINEP a qualquer um dos recursos computacionais presentes nas infraestruturas dos SUBITENS AA e AB, quando essa for ensejada por alguma falha ocorrida em um ou mais elementos da infraestrutura da CONTRATADA utilizada para o fornecimento da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA.

8.4.2.2. Impossibilidade de acesso da FINEP ao CONJUNTO TOTAL de recursos computacionais presentes nas infraestruturas dos SUBITENS AA e AB, quando essa for ensejada por alguma falha ocorrida em um ou mais elementos da infraestrutura da CONTRATADA utilizada para o fornecimento da solução tecnológica objeto deste Termo de Referência.

8.4.2.3. Inoperância do SUBITEM AC ensejada por alguma falha ocorrida em um ou mais elementos da infraestrutura da CONTRATADA utilizada para o fornecimento da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA e/ou ensejada por alguma interrupção, parcial ou total, da conectividade com a Internet utilizada pela CONTRATADA para prover o SUBITEM AC.

8.4.2.4. Se houver concomitância entre dois ou mais eventos citados acima, será considerado para o cálculo somente o tempo de indisponibilidade daquele que ficou mais tempo indisponível.

#### **9. PENALIDADES**

9.1. As penalidades serão aplicadas conforme disposto na “CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PENALIDADES” da minuta contratual, pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência.

9.2. O descumprimento das condições definidas nos itens 6, 7 e 8 deste Termo de Referência, referente aos Prazos de Execução e aos Níveis de Serviço (SLA's), sujeitará à **CONTRATADA** penalidades, conforme o exposto neste item e seus subitens.

9.2.1. O instrumento de medição de resultados (IMR), aqui apresentado, tem como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação

9.2.2. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas nos subitens 9.2.2.1, 9.2.2.2, 9.2.2.3.1 e 9.2.2.3.2. A penalidade será aplicada de acordo com a graduação de infrações da tabela 1 abaixo.

**Tabela 1**

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

**9.2.2.1. PARA O DISPOSTO NO ITEM 6 – SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 6 (seis) pontos, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado for considerado CRÍTICO;
- 4 (quatro) pontos, a cada 4 (quatro) horas de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado for considerado ALTO;
- 2 (dois) pontos, a cada 12 (doze) horas de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado for considerado MÉDIO;

- 1 (um) ponto, por 2 (dois) dias de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado for considerado BAIXO.

#### 9.2.2.2. PARA O DISPOSTO NO ITEM 7 – SUPORTE TÉCNICO

- 6 (seis) pontos, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado for considerado CRÍTICO;
- 4 (quatro) pontos, a cada 2 (duas) horas de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado for considerado ALTO;
- 2 (dois) pontos, a cada 4 (quatro) horas de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado for considerado MÉDIO;
- 1 (um) ponto, por dia de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado for considerado BAIXO.

#### 9.2.2.3. PARA O DISPOSTO NO ITEM 8 – NÍVEIS DE SERVIÇO

##### 9.2.2.3.1. ESPECIFICAMENTE PARA A SITUAÇÃO DO SUBITEM 8.4.2.1

- 6 (seis) pontos, quando o ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE MENSAL for menor que 92,50%;
- 4 (quatro) pontos, quando o ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE MENSAL for maior ou igual a 92,50% e menor que 96,50%;
- 2 (dois) pontos, quando o ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE MENSAL for maior ou igual a 96,50% e menor que 98,50%;
- 1 (um) ponto, quando o ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE MENSAL for maior ou igual a 98,50% e menor que 99,70%.

##### 9.2.2.3.2. ESPECIFICAMENTE PARA AS SITUAÇÕES DOS SUBITENS 8.4.2.2 E/OU 8.4.2.3

- 6 (seis) pontos, quando o ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE MENSAL for menor que 96,50%;
- 4 (quatro), quando o ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE MENSAL for maior ou igual a 96,50% e menor que 98,00%;
- 2 (dois) pontos, quando o ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE MENSAL for maior ou igual a 98,00% e menor que 99,20%;
- 1 (um) ponto, quando o ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE MENSAL for maior ou igual a 99,20% e menor que 99,70%.

9.2.3. Os descontos por descumprimento do IMR são automáticos, mas a aplicação de multa por “descumprimento parcial de contrato” será sempre precedida de comunicação formal da Finep e amplo direito de defesa para a CONTRATADA.

9.2.4. O valor da multa poderá ser descontado mensalmente das faturas devidas à CONTRATADA. Caso o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada

da garantia contratual, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.2.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Finep.

9.2.6. Se a CONTRATADA acumular três advertências consecutivas, independente de que natureza as tenha originado será aplicada multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação da sanção.

9.2.7. No caso de a pontuação atingir valor maior que 7, fica facultada à Finep, sem qualquer ônus financeiro para esta, a rescisão unilateral do contrato, respeitado o direito de ampla e prévia defesa, por parte da CONTRATADA.

9.3. O descumprimento das condições definidas no item 3.3.2 deste Termo de Referência, referente ao prazo para recebimento dos serviços contratados, sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

**9.3.1. O 1º (primeiro) dia de atraso: Advertência formal;**

**9.3.2. A partir do 2º (segundo) dia de atraso, inclusive: serão aplicadas multas contratuais conforme explicitado a seguir e a cada dia de atraso será considerado 1 (uma) ocorrência:**

- Até 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por hora de atraso ou fração, quando o atraso estiver relacionado ao recebimento da Entrega 1 de 2 dos serviços, conforme item 3.3.2 deste Termo de Referência;
- Até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso ou fração, quando o atraso estiver relacionado ao recebimento da Entrega 2 de 2 dos serviços, conforme item 3.3.2 deste Termo de Referência;

**9.3.3. A partir da 9 (nona) ocorrência: Ficará a critério da FINEP a suspensão do contrato e o impedimento da CONTRATADA de licitar e contratar com a FINEP, pelo prazo previsto na minuta contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas.**

9.4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior

## **10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

### **10.1. Obrigações da CONTRATANTE:**

10.1.1. A FINEP será responsável por licenciar, instalar, administrar e gerenciar os *softwares* aplicativos, as ferramentas auxiliares e os SGBDs que suportarão os sistemas de TI utilizados pela FINEP via os recursos computacionais da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA.

10.1.2. Será de responsabilidade da FINEP a disponibilização de informações relativas à prestação dos serviços contratados.

## 10.2. Obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Atender dentro do prazo todas as demandas da FINEP previstas neste Termo de Referência, notadamente o descrito nos seus Itens 3, 6 e 7.

10.2.2. Cumprir integralmente o acordo de nível de serviço, conforme o disposto no Item 8 deste Termo de referência.

10.2.3. Arcar com o licenciamento de todos os Sistemas Operacionais (SO's) e Servidores de Terminal instalados pela CONTRATADA em qualquer uma das máquinas virtuais disponibilizadas no contexto da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA.

10.2.4. Arcar com o licenciamento de todos os ambientes de virtualização utilizados pela CONTRATADA para provisionar a SOLUÇÃO TECNOLÓGICA.

10.2.5. Arcar com o licenciamento, caso haja, de todos os produtos utilizados pela CONTRATADA para prover os serviços adicionais elencados no Item 3.4 e subitens deste Termo de Referência.

10.2.6. A CONTRATADA deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso.

10.2.7. A CONTRATADA deverá executar e/ou supervisionar os serviços de instalação física, configurações e testes necessários à operação da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA.

10.2.8. Fornecer à FINEP a topologia de rede a ser implantada no âmbito da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA para validação da FINEP, em um prazo de até 7 (sete) dias corridos antes da implantação da Entrega 1 de 2, conforme descrita no item 3.3.2 deste Termo de Referência.

10.2.9. De acordo com as especificações dos itens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8 e seus subitens deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá comprovar a aderência plena a esses itens, a partir de documentos e/ou diligências da FINEP na infraestrutura de *DATA CENTER* onde a SOLUÇÃO TECNOLÓGICA for operar.

10.2.10. Notificar à FINEP, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.2.11. No que se refere à abertura de chamados de Suporte Técnico e os de Serviços Especializados, a CONTRATADA deverá informar os números de telefone, endereços de correio eletrônico e/ou área em sítio da *Web* disponíveis para a abertura dos mesmos.

10.2.12. Entregar à FINEP os Relatórios abaixo, no segundo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, em PDF, através de e-mail, aos cuidados do Fiscal de Contrato da FINEP:

10.2.12.1. **Relatório de Utilização de Recursos**, de acordo com o item 4.10.3 deste Termo de Referência;

10.2.12.2. **Relatório de Utilização do Acesso à Internet**, de acordo com o item 4.11.1.9 deste Termo de Referência;

10.2.12.3. **Relatório de Capacidade e Custo**, de acordo com o item 5.6.2 deste Termo de Referência;

10.2.12.4. **Relatório de Solicitação de Serviços**, de acordo com o item 6.6 deste Termo de Referência;

10.2.12.5. **Relatório de Ocorrências**, de acordo com o item 7.9, deste Termo de Referência;

10.2.12.6. **Relatório de Disponibilidade**, de acordo com o item 8.3, deste Termo de Referência.

10.2.13. A CONTRATADA emitirá, por ocasião da assinatura do Contrato, o ANEXO III-A - Termo de Confidencialidade, deste Termo de Referência, exigindo a assinatura do Termo por cada profissional escalado para prestar os seus serviços, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.

10.2.14. Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas no ANEXO III-A – Termo de Confidencialidade, e/ou de quebra da guarda e sigilo, aludidos, ou de utilização dos dados fornecidos pela FINEP, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados a este, a CONTRATADA responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da FINEP de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

10.2.15. A CONTRATADA não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da FINEP, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o consentimento expresso e formal desta.

10.2.16. Responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nos arquivos armazenados durante o período em que este estiver sob a sua guarda.

10.2.17. Comunicar, por escrito, a conclusão de todas e quaisquer atividades envolvidas na execução do objeto contratual, principalmente aquelas que necessitem de aprovação por parte da FINEP, devendo estar anexados ao comunicado de conclusão, todos os documentos pertinentes e necessários a uma avaliação completa e detalhada por parte FINEP.

10.2.18. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

10.2.19. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer os serviços que compõem a SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de acordo com os prazos descritos no item 3.3.2, deste Termo de Referência.

10.2.20. A CONTRATADA continuará a cumprir integralmente todas as obrigações citadas nos demais subitens acima – deste item 10.2 – durante todo o Período de Transição Contratual definido no item 11.1.1 deste Termo de Referência.

10.2.20.1. Consequentemente, durante esse Período de Transição Contratual, a CONTRATADA continuará sujeita também a todas as sanções previstas no item 9 – PENALIDADES – deste Termo de Referência.

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O período de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

11.1.1. **Período de Transição Contratual** – Imediatamente após o término da vigência definida no item acima, durante o período contíguo de até 90 (noventa) dias, a CONTRATADA deverá manter em operação normal, **sem ônus para a Finep**, todos os serviços contratados no escopo da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA até que seja terminada a transição operacional desses serviços para um novo fornecedor, juntamente com a transferência dos respectivos dados da FINEP armazenados e manipulados no contexto daquela SOLUÇÃO.

11.1.1.1. Como últimos atos desse Período de Transição Contratual, a Finep solicitará o desligamento definitivo de todos os AMBIENTES dos SUBITENS AA e AB da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA e o apagamento seguro – no que tange à garantia de total impossibilidade de recuperação dos dados após sua eliminação – de todos os dados e *softwares* da Finep que até então se encontravam armazenados e/ou instalados nos equipamentos da CONTRATADA. Findo a execução dessas últimas solicitações, só então será emitido o termo de encerramento contratual definitivo entre as partes.

## ANEXO I - ESTRUTURA DO PLANO DE CAPACIDADE

**PATAMAR INICIAL**  
Ambiente de Produção

**PATAMAR INICIAL**  
Ambiente de Homologação

**PATAMAR INICIAL**  
Ambiente de Desenvolvimento

**LIMITES**  
Todos Ambiente

### Definições

**1. Patamar Inicial:** Plano de Capacidade, separado por ambiente e solução, que deverá ser implantado pela CONTRATADA, de acordo com a estrutura e os sistemas operacionais especificados nas abas correspondentes, dentro do prazo estipulado pelo subitem 3.3.2 do Termo de Referência.

**2. Limites:** LIMITE MÍNIMO E MÁXIMO do plano de capacidade, conforme item 3.2 do Termo de Referência.



**PATAMAR INICIAL**  
**PLANO DE CAPACIDADE DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DOS SUBITENS AA E AB**



Ambiente de Produção - Configuração futura do ambiente

Item	Hostname atual	Tipo	Novo Sistema Operacional previsto	Exemplo LAN Produção atual (ainda em definição)	Memória por Servidor (GB)	Total Núcleo de Processador por Servidor (vCPU)	Total Disco (GB)
1	PS-DB1-PABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Oracle Linux 7.x	10.2.2.1 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	400
2	PS-DB2-PABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Oracle Linux 6.10	10.2.2.2 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	400
3	PS-DB3-PABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Oracle Linux 6.10	10.2.2.3 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	300
4	PS-DB4-PABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Oracle Linux 6.10	10.2.2.4 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	32	16	450

5	VS-AP11-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Oracle Linux 7.x	10.2.2.8 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	150
6	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Oracle Linux 7.x	Novo Servidor	32	8	300
7	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Oracle Linux 6.9	Novo Servidor	8	4	100
8	VS-AP1-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Enterprise R2	10.2.2.10 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	12	8	120
9	VS-AP2-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Enterprise R2	10.2.2.11 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	12	8	120
10	VS-WB1-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Enterprise R2	10.2.2.12 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	8	8	90
11	VS-WB2-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Enterprise R2	10.2.2.13 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	8	8	90

12	VS-PS1-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Enterprise R2	10.2.2.14 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	10	8	120
13	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.2.10 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
14	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.2.11 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
15	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.2.12 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
16	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.2.13 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
17	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.2.14 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
18	VS-AP3-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.2.15 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
19	VS-AP4-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.2.16 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200

20	VS-WB3-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.2.17 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
21	VS-WB4-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.2.18 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
22	VS-PS2-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.2.19 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
23	VS-AP7-PABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.2.20 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	150
24	VS-AP8-PABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.2.21 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	150
25	VS-WB7-PABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.2.22 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	150
26	VS-WB8-PABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.2.23 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	150

27	VS-PS4-PABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008	10.2.2.24 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	300
28	VS-AP5-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.2.25 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	24	8	250
29	VS-AP6-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.2.26 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	24	8	250
30	VS-PS3-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.2.29 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	24	8	300
31	VS-AP9-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.2.30 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
32	VS-WB9-PABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.2.32 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	200
33	VS-WB10-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.2.33 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	200

34	VS-AP12-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Windows Server 2016 Standard + 10 licenças de "terminal server"	10.2.2.34 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	150
35	VS-MN1-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Oracle Linux 7.x	10.2.2.35 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	8	4	50
36	VS-MN2-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Oracle Linux 7.x	10.2.2.36 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	200
Total					586	256	7340



## PATAMAR INICIAL

## PLANO DE CAPACIDADE DO AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO DOS SUBITENS AA E AB



## Ambiente de Homologação - Configuração futura do ambiente

Item	Hostname atual	Tipo	Novo Sistema Operacional previsto	Exemplo LAN Homologação atual (ainda em definição)	Memória por Servidor (GB)	Total Núcleo de Processador por Servidor (vCPU)	Total Disco (GB)
1	PS-DB1-HABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Oracle Linux 7.x	10.2.18.1 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	400
2	PS-DB2-HABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Oracle Linux 6.10	10.2.18.2 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	400
3	PS-DB3-HABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Oracle Linux 6.10	10.2.18.3 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	300
4	PS-DB4-HABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Oracle Linux 6.10	10.2.18.4 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	32	16	450

5	VS-AP11-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Oracle Linux 7.x	10.2.18.8 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	150
6	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Oracle Linux 7.x	Novo Servidor	32	8	300
7	VS-AP1-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Enterprise R2	10.2.18.10 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	12	8	120
8	VS-AP2-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Enterprise R2	10.2.18.11 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	12	8	120
9	VS-WB1-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Enterprise R2	10.2.18.12 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	8	8	90
10	VS-WB2-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Enterprise R2	10.2.18.13 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	8	8	90
11	VS-PS1-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Enterprise R2	10.2.18.14 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	10	8	120

12	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.18.10 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
13	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.18.11 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
14	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.18.12 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
15	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.18.13 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
16	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.18.14 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
17	VS-AP3-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.18.15 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200

18	VS-AP4-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.18.16 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
19	VS-WB3-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.18.17 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
20	VS-WB4-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.18.18 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
21	VS-PS2-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.18.19 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
22	VS-AP7-HABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.18.20 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	150
23	VS-AP8-HABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.18.21 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	150

24	VS-WB7-HABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.18.22 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	150
25	VS-WB8-HABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.18.23 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	150
26	VS-PS4-HABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008	10.2.18.24 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	300
27	VS-AP5-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.18.25 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	24	8	250
28	VS-AP6-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.18.26 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	24	8	250
29	VS-PS3-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.18.29 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	24	8	300

30	VS-AP9-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.18.30 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
31	VS-WB9-HABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.18.32 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	200
32	VS-AP12-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Windows Server 2016 Standard	10.2.18.34 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	150
Total					538	240	6790



**PATAMAR INICIAL**  
**PLANO DE CAPACIDADE DO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO DOS SUBITENS AA E AB**



Ambiente de Desenvolvimento - Configuração futura do ambiente							
Item	Hostname atual	Tipo	Novo Sistema Operacional previsto	Exemplo LAN Desenvolvimento atual (ainda em definição)	Memória por Servidor (GB)	Total Núcleo de Processador por Servidor (vCPU)	Total Disco (GB)
1	PS-DB1-DABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Oracle Linux 7.x	10.2.66.1 VLAN: 1268 Máscara: 255.255.254.0 GATEWAY: 10.2.67.254	8	8	400
2	PS-DB2-DABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Oracle Linux 6.10	10.2.66.3 Máscara: 255.255.254.0 GATEWAY: 10.2.67.254	8	8	400
3	PS-DB3-DABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Oracle Linux 6.10	10.2.66.5 Máscara: 255.255.254.0 GATEWAY: 10.2.67.254	16	8	300
4	PS-DB4-DABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Oracle Linux 6.10	10.2.66.7 Máscara: 255.255.254.0 GATEWAY: 10.2.67.254	16	8	450

5	VS-AP7-DABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Windows Server 2016 Standard	10.2.66.14 Máscara: 255.255.254.0 GATEWAY: 10.2.67.254	16	4	150
6	VS-AP3-DABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.66.6 Máscara: 255.255.254.0 GATEWAY: 10.2.67.254	16	8	300
7	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Oracle Linux 7.x	Novo Servidor	16	4	300
8	VS-AP1-DABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Windows Server 2008 64Bits R2	10.2.66.2 Máscara: 255.255.254.0 GATEWAY: 10.2.67.254	12	8	180
9	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.66.2 Máscara: 255.255.254.0 GATEWAY: 10.2.67.254	16	8	200

10	VS-AP2-DABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.66.4 Máscara: 255.255.254.0 GATEWAY: 10.2.67.254	16	8	200
11	VS-AP4-DABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.66.8 Máscara: 255.255.254.0 GATEWAY: 10.2.67.254	24	8	250
12	VS-AP5-DABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.66.10 Máscara: 255.255.254.0 GATEWAY: 10.2.67.254	16	4	200
Total					180	84	3330

Ambiente de Produção - Configuração futura do ambiente							
Item	Hostname atual	Tipo - (Visando atender o LMS realizado pela Oracle)	Novo Sistema Operacional previsto	Exemplo LAN Produção atual (ainda em definição)	Memória por Servidor (GB)	Total Núcleo de Processador por Servidor (vCPU)	Total Disco (GB)
1	PS-DB1-PABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Oracle Linux 7.x	10.2.2.1 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	400
2	PS-DB2-PABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Oracle Linux 6.10	10.2.2.2 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	400
3	PS-DB3-PABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Oracle Linux 6.10	10.2.2.3 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	300
4	PS-DB4-PABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Oracle Linux 6.10	10.2.2.4 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	32	16	450
5	VS-AP11-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Oracle Linux 7.x	10.2.2.8 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	150
6	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Oracle Linux 7.x	Novo Servidor	32	8	300
7	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Oracle Linux 6.9	Novo Servidor	8	4	100
8	VS-AP1-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Enterprise R2	10.2.2.10 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	12	8	120
9	VS-AP2-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Enterprise R2	10.2.2.11 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	12	8	120
10	VS-WB1-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Enterprise R2	10.2.2.12 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	8	8	90
11	VS-WB2-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Enterprise R2	10.2.2.13 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	8	8	90

12	VS-PS1-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Enterprise R2	10.2.2.14 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	10	8	120
13	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.2.10 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
14	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.2.11 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
15	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.2.12 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
16	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.2.13 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
17	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.2.14 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
18	VS-AP3-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.2.15 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
19	VS-AP4-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.2.16 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
20	VS-WB3-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.2.17 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
21	VS-WB4-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.2.18 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
22	VS-PS2-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.2.19 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200

23	VS-AP7-PABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.2.20 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	150
24	VS-AP8-PABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.2.21 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	150
25	VS-WB7-PABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.2.22 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	150
26	VS-WB8-PABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.2.23 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	150
27	VS-PS4-PABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008	10.2.2.24 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	300
28	VS-AP5-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.2.25 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	24	8	250
29	VS-AP6-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.2.26 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	24	8	250
30	VS-PS3-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.2.29 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	24	8	300
31	VS-AP9-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.2.30 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
32	VS-WB9-PABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.2.32 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	200

33	VS-WB10-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.2.33 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	200
34	VS-AP12-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Windows Server 2016 Standard + 10 licenças de "terminal server"	10.2.2.34 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	150
35	VS-MN1-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Oracle Linux 7.x	10.2.2.35 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	8	4	50
36	VS-MN2-PABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Oracle Linux 7.x	10.2.2.36 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	200
Total					586	256	7340

Ambiente de Homologação - Configuração futura do ambiente

Item	Hostname atual	Tipo - (Visando atender o LMS realizado pela Oracle)	Novo Sistema Operacional previsto	Exemplo LAN Homologação atual (ainda em definição)	Memória por Servidor (GB)	Total Núcleo de Processador por Servidor (vCPU)	Total Disco (GB)
1	PS-DB1-HABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Oracle Linux 7.x	10.2.18.1 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	400
2	PS-DB2-HABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Oracle Linux 6.10	10.2.18.2 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	400
3	PS-DB3-HABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Oracle Linux 6.10	10.2.18.3 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	300

4	PS-DB4-HABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Oracle Linux 6.10	10.2.18.4 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	32	16	450
5	VS-AP11-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Oracle Linux 7.x	10.2.18.8 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	150
6	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Oracle Linux 7.x	Novo Servidor	32	8	300
7	VS-AP1-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Enterprise R2	10.2.18.10 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	12	8	120
8	VS-AP2-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Enterprise R2	10.2.18.11 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	12	8	120
9	VS-WB1-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Enterprise R2	10.2.18.12 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	8	8	90
10	VS-WB2-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Enterprise R2	10.2.18.13 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	8	8	90
11	VS-PS1-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Enterprise R2	10.2.18.14 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	10	8	120
12	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.18.10 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
13	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.18.11 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200

14	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.18.12 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
15	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.18.13 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
16	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.18.14 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
17	VS-AP3-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.18.15 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
18	VS-AP4-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.18.16 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
19	VS-WB3-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.18.17 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
20	VS-WB4-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.18.18 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
21	VS-PS2-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.18.19 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
22	VS-AP7-HABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.18.20 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	150
23	VS-AP8-HABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.18.21 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	150
24	VS-WB7-HABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.18.22 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	150

25	VS-WB8-HABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.18.23 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	150
26	VS-PS4-HABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008	10.2.18.24 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	300
27	VS-AP5-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.18.25 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	24	8	250
28	VS-AP6-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.18.26 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	24	8	250
29	VS-PS3-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.18.29 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	24	8	300
30	VS-AP9-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.18.30 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	200
31	VS-WB9-HABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.18.32 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	4	200
32	VS-AP12-HABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Windows Server 2016 Standard	10.2.18.34 Vlan: 1266 Máscara: 255.255.254.0 GW: 10.2.3.254	16	8	150
Total					538	240	6790

Ambiente de Desenvolvimento - Configuração futura do ambiente							
Item	Hostname atual	Tipo - (Visando atender o LMS realizado pela Oracle)	Novo Sistema Operacional previsto	Exemplo LAN Desenvolvimento atual (ainda em definição)	Memória por Servidor (GB)	Total Núcleo de Processador por Servidor (vCPU)	Total Disco (GB)
1	PS-DB1-DABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Oracle Linux 7.x	10.2.66.1 VLAN: 1268 Máscara: 255.255.254.0 GATEWAY: 10.2.67.254	8	8	400
2	PS-DB2-DABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Oracle Linux 6.10	10.2.66.3 Máscara: 255.255.254.0 GATEWAY: 10.2.67.254	8	8	400
3	PS-DB3-DABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Oracle Linux 6.10	10.2.66.5 Máscara: 255.255.254.0 GATEWAY: 10.2.67.254	16	8	300
4	PS-DB4-DABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Oracle Linux 6.10	10.2.66.7 Máscara: 255.255.254.0 GATEWAY: 10.2.67.254	16	8	450
5	VS-AP7-DABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Windows Server 2016 Standard	10.2.66.14 Máscara: 255.255.254.0 GATEWAY: 10.2.67.254	16	4	150
6	VS-AP3-DABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.66.6 Máscara: 255.255.254.0 GATEWAY: 10.2.67.254	16	8	300
7	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Oracle Linux 7.x	Novo Servidor	16	4	300
8	VS-AP1-DABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Windows Server 2008 64Bits R2	10.2.66.2 Máscara: 255.255.254.0 GATEWAY: 10.2.67.254	12	8	180
9	NOVO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.66.2 Máscara: 255.255.254.0 GATEWAY: 10.2.67.254	16	8	200
10	VS-AP2-DABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.66.4 Máscara: 255.255.254.0 GATEWAY: 10.2.67.254	16	8	200
11	VS-AP4-DABO	Ambiente Oracle VM Server (SUBITEM AB)	Microsoft Windows Server 2008 Standard R2	10.2.66.8 Máscara: 255.255.254.0 GATEWAY: 10.2.67.254	24	8	250
12	VS-AP5-DABO	Ambiente Virtual (SUBITEM AA)	Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	10.2.66.10 Máscara: 255.255.254.0 GATEWAY: 10.2.67.254	16	4	200
Total					180	84	3330

Recurso	CPU	Memória	Disco
Total Sumarizado	580	1304	17460



LIMITES MÍNIMOS E MÁXIMOS  
LIMITES DO PLANO DE CAPACIDADE PARA TODOS OS AMBIENTES,  
DE TODOS OS SUBITENS (AA, AB E AC)



Ambientes	Elementos	Limite Mensal Mínimo	Limite Mensal Máximo
<b>Subitem AA</b>			
Ambientes virtualizados de: Produção, Homologação, Desenvolvimento e ambientes futuros	Memória virtual - vRAM	864 GB	8844 GB
	Disco virtual - vDisk	10000 GB	207735 GB
	Núcleo virtual de Processador - vCPU	404 Núcleos	2862 Núcleos

Ambientes	Elementos	Limite Mensal Mínimo	Limite Mensal Máximo
<b>Subitem AA</b>			
Ambientes de: Produção, Homologação, Desenvolvimento e ambiente futuros. Baseados em virtualização com Oracle VM Server em servidores físicos dedicados.	Memória RAM física	512 GB	1536 GB
	Conjunto de Discos físicos em RAID 1	8000 GB (espaço útil)	24000 GB (espaço útil)
	Núcleo (core) físico de Processador	48 Núcleos de Processadores	64 Núcleos de Processadores
<b>Subitem AB</b>			
Comunicação de Dados entre o Data Center e a Internet	Banda de acesso à Internet	50 Mbps	600Mbps

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**

**ANEXO II-A**

**Política de Backup**

**1. Objetivo e escopo**

Estabelecer diretrizes e parâmetros para a realização de cópias de segurança de dados e sistemas da Finep.

As cópias de segurança têm por objetivo:

- Salvar os ativos de informação da Finep da perda de dados em casos de erros, problemas, falhas ou desastres;
- Mitigar o risco de indisponibilidade por tempo superior ao aceitável pelo negócio;
- Permitir a recuperação de dados e sistemas na ocorrência de tais eventos.

Esta política deve ser aplicada a todo e qualquer sistema de informação em uso pela Finep, ainda que administrado, provido ou hospedado por terceiros.

Este documento deve ser revogado e substituído quando da criação do plano de continuidade de negócios da Finep que deve endereçar os riscos e controles de maneira abrangente.

**2. Definições**

Ambiente: Seguir definição do item 4.2.3, e seus subitens, do Anexo I deste EDITAL.

Matriz de Responsabilidades: Matriz indicando componentes, responsáveis, autorizadores e usuários impactados.

**3. Diretrizes Gerais**

A criação de procedimentos e rotinas para a realização das cópias de segurança deve seguir as diretrizes preconizadas neste documento.

O conjunto completo de procedimentos deve contemplar os seguintes aspectos:

- 3.1.1. O planejamento para a realização da cópia de segurança (*backup*);
- 3.1.2. O planejamento para a realização da recuperação (*restore*);
- 3.1.3. O planejamento para a realização do teste periódico de recuperação.

Os objetivos de tempo devem contemplar:

- O tempo máximo da janela de *backup*;
- O tempo máximo de perda de dados aceito pela organização;
- O tempo máximo de recuperação.

**4. Diretrizes específicas**

**4.1. Restrições de tecnologia**

- 4.1.1. A tecnologia utilizada para a gravação e recuperação da cópia de segurança deve ser compatível com a tecnologia homologada pela Finep.
- 4.1.2. A definição de tecnologia inclui o formato de gravação e o tipo de mídia utilizados.

**4.2. Planejamento da cópia de segurança**

- 4.2.1. Ambiente de produção

- 4.2.1.1. Tipo de *backup*: completo, diário
- 4.2.1.2. Tempo de retenção: 14 dias
- 4.2.1.3. Tempo máximo de janela de *backup*: 6 horas (de 0:00 às 6:00)
- 4.2.1.4. Tempo máximo de perda de dados aceitável: 24 horas
- 4.2.1.5. Tempo máximo de recuperação: 4 horas
- 4.2.1.6. Retirada de Mídias: 1 conjunto completo mensal da cópia realizada na última sexta-feira do mês.
- 4.2.2. Ambiente de homologação
  - 4.2.2.1. Tipo de *backup*: completo, semanal
  - 4.2.2.2. Tempo de retenção: 14 dias
  - 4.2.2.3. Tempo máximo de janela de *backup*: 12 horas (de 19:00 às 7:00)
  - 4.2.2.4. Tempo máximo de perda de dados aceitável: 7 dias
  - 4.2.2.5. Tempo máximo de recuperação: 6 horas
- 4.2.3. Ambiente de desenvolvimento
  - 4.2.3.1. Tipo de *backup*: completo, diário
  - 4.2.3.2. Tempo de retenção: 7 dias
  - 4.2.3.3. Tempo máximo de janela de *backup*: 12 horas (de 19:00 às 7:00)
  - 4.2.3.4. Tempo máximo de perda de dados aceitável: 24 horas
  - 4.2.3.5. Tempo máximo de recuperação: 6 horas
- 4.2.4. Os parâmetros para cada ambiente se aplicam a todos os servidores componentes do ambiente exceto se definido de outra forma em documentação específica.
- 4.2.5. A retenção de mídias de que trata o item 4.2.1.6 visa manter cópias históricas dos dados para atendimento a requisitos legais/judiciais que possam ser exigidos da Finep no futuro.
- 4.2.5.1. No caso de solução provida ou administrada por terceiros as mídias devem ser enviadas à Finep para guarda na periodicidade definida em 4.2.1.6.
- 4.3. Planejamento da recuperação:
  - 4.3.1. Solicitação de recuperação
    - 4.3.1.1. A solicitação de recuperação de qualquer ambiente ou componentes de ambiente deve ser formalizada por solicitante qualificado na matriz de responsabilidades.
    - 4.3.1.2. Quaisquer solicitações de recuperação devem ser autorizadas por responsável definido na matriz de responsabilidades.
  - 4.3.2. Matriz de responsabilidades
    - 4.3.2.1. Deve ser criada uma matriz definindo possíveis solicitantes e responsáveis autorizadores do pedido de recuperação;
    - 4.3.2.2. A matriz deve apontar, além dos autorizadores, quem deve ser comunicado sobre o pedido de recuperação.
  - 4.3.3. Destino da recuperação
    - 4.3.3.1. A recuperação de ambientes ou componentes de ambiente pode ser feita para o local original ou destino diverso do original.
      - 4.3.3.1.1. Entende-se por destino diverso qualquer destino possível para a recuperação como por exemplo: um servidor, uma área de armazenamento, uma rede física, etc. ou a combinação destes.
      - 4.3.3.1.2. No caso de recuperação para destino diverso do original o local original deve ser mantido intacto.
- 4.4. Planejamento do teste periódico de recuperação:

- 4.4.1. O teste de recuperação deve simular uma recuperação de acordo com o descrito no plano de recuperação.
- 4.4.2. Periodicidade
  - 4.4.2.1. O teste de recuperação deve ser realizado pelo menos a cada 90 (noventa) dias.
- 4.4.3. Resultados
  - 4.4.3.1. Os resultados do teste devem ser compilados em relatório e enviados aos responsáveis definidos na matriz de responsabilidades.
  - 4.4.3.2. O relatório de resultados deve apontar falhas e oportunidades de melhorias nos procedimentos de cópia de segurança e de recuperação.
- 4.4.4. Destino da recuperação de teste periódico
  - 4.4.4.1. A recuperação de teste periódico deve ter destino diverso do original, mantendo intactos quaisquer componentes originais da solução.

## **5. Referências**

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT NBR ISO/IEC 27002 – Tecnologia da informação – Técnicas de segurança – Código de prática para a gestão de segurança da informação. ABNT, 2005.

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**

**ANEXO III-A**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**1. INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

- 1.1. Para os propósitos deste Instrumento são "Informações Sigilosas" todos e quaisquer dados e informações verbais, digitais ou na forma escrita em meio físico referentes à estratégia, administração, processos e suas representações gráficas, ou atividades-fim da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, doravante denominada FINEP, incluindo dados e informações oriundos do relacionamento da FINEP com seus empregados e colaboradores, com sua base de clientes, atuais e em prospecção, que possam envolver suas estratégias, segredos industriais, informações financeiras, pessoais, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing, de engenharia ou programação, bem como demais informações comerciais ou "know-how", que não são de conhecimento público, e que tenham sido, ou seja, direta ou indiretamente fornecidos, disponibilizados ou divulgados pela FINEP, seus servidores, FORNECEDORES ou seus representantes legais em decorrência do Contrato nº \_\_\_\_\_.
- 1.2. O compromisso assumido neste Termo de Confidencialidade abrange todas as obrigações referentes a sigilo previstas no EDITAL.

**2. UTILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

- 2.1. O signatário reconhece que as informações a serem acessadas são vitais para o sucesso dos serviços e serão revestidas de sigilo e confidencialidade e sua divulgação ou uso indevido poderá acarretar em perdas e danos, de acordo com os preceitos legais aplicáveis à matéria.
- 2.2. Sem o consentimento prévio por escrito da FINEP, o signatário não poderá reproduzir ou copiar, no todo ou em parte, em qualquer meio - físico ou digital - quaisquer Informações Sigilosas que direta ou indiretamente tenha tido acesso.
- 2.3. Sem o consentimento prévio por escrito da FINEP, o signatário não revelará ou divulgará a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer Informações Sigilosas que direta ou indiretamente tenha tido acesso.
- 2.4. A qualquer tempo, poderá ocorrer a suspensão do fornecimento das Informações Sigilosas, bem como o acesso às mesmas, por iniciativa da FINEP, sendo certo que tal suspensão não afetará as obrigações aqui previstas.

**3. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO SIGILOSA EM VIRTUDE DE IMPOSIÇÃO LEGAL**

- 3.1. Se o signatário for legalmente obrigado a revelar, no todo ou em parte, as Informações Sigilosa por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverá enviar prontamente à FINEP aviso por

escrito com prazo suficiente para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

#### **4. PRAZO DE VALIDADE**

- 4.1. Este compromisso tem natureza irrevogável e irrevogável e vigorará por prazo indeterminado.

#### **5. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES**

- 5.1. Este instrumento não cria vínculo de relação trabalhista com a FINEP nem outro relacionamento de qualquer espécie.

#### **6. FORO**

- 6.1. Este documento será regido e interpretado pelas Leis da República Federativa do Brasil, sendo eleito o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios, controvérsias e disputas relacionadas ou decorrentes do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local] \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO II**
**PLANILHA DE PREÇOS**
**Ref.: Pregão eletrônico nº 02/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de *DATA CENTER*, infraestrutura de *hardware* e *software*, na modalidade de distribuição *HOSTING*, incluindo os serviços de hospedagem, armazenamento, processamento e comunicação de dados, dos sistemas e aplicativos da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, nos termos e condições constantes no Termo de Referência e seus ANEXOS.


**1. Preencha apenas as células em amarelo referentes a:**
**1.1 Valores Mensais dos Lotes**

Ambientes	Elementos	Qtde por Lote	Valor Mensal de um Lote (R\$)	Limite Mensal Máximo	Valor Mensal Máximo (R\$)
<b>Subitem AA</b>					
Ambientes virtualizados de: Produção, Homologação, Desenvolvimento e ambientes futuros.	Memória virtual - vRAM (GB)	1		8844	R\$ -
	Disco virtual- vDisk (GB)	10		207740	R\$ -
	Núcleo virtual de Processador - vCPU	1		2862	R\$ -
<b>Valor Mensal do Subitem AA</b>					<b>R\$ -</b>

**Valor do Subitem AA (36 meses) R\$ -**

Ambientes	Elementos	Qtde por Lote	Valor Mensal de um Lote (R\$)	Limite Mensal Máximo	Valor Mensal Máximo (R\$)
<b>Subitem AB</b>					
Ambientes de: Produção, Homologação, Desenvolvimento e ambiente futuros. Baseados em virtualização com Oracle VM Server em servidores físicos dedicados.	Memória (GB)	1		1536	R\$ -
	Disco (GB)	10		24000	R\$ -
	Núcleo físico de Processador	1		64	R\$ -
<b>Valor Mensal do Subitem AB</b>					<b>R\$ -</b>

**Valor do Subitem AB (36 meses) R\$ -**

Elementos		Qtde por Lote	Valor Mensal de um Lote (R\$)	Limite Mensal Máximo	Valor Mensal Máximo (R\$)
<b>Subitem AC</b>					
Comunicação de Dados entre o Data Center e a Internet	Banda de acesso à Internet	50 Mbps		600Mbps	R\$ -
		75 Mbps			
		100 Mbps			
		125 Mbps			
		150 Mbps			
		175 Mbps			
		200 Mbps			
		225 Mbps			
		250 Mbps			
		275 Mbps			
		300 Mbps			
		325 Mbps			
		350 Mbps			
		375 Mbps			
		400 Mbps			
		425 Mbps			
		450 Mbps			
		475 Mbps			
		500 Mbps			
		525 Mbps			
550 Mbps					
575 Mbps					
600 Mbps					
<b>Valor Mensal do Subitem AC</b>					R\$ -
<b>Valor do Subitem AC (36 meses)</b>					R\$ -
<b>Valor Global do Contrato em 36 meses (Subitem AA + AB + AC)</b>					R\$ -

OBS.: O Período de Transição Contratual será sem ônus para a FINEP, conforme definido no Item 11.1.1 do Termo de Referência.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** **XX (XXXX)** dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma (*observar o subitem 5.5 do Edital*).

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
 [Assinatura do Representante legal]

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DADOS BANCÁRIOS

**Ref.: Pregão eletrônico nº 02/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de *DATA CENTER*, infraestrutura de *hardware* e *software*, na modalidade de distribuição *HOSTING*, incluindo os serviços de hospedagem, armazenamento, processamento e comunicação de dados, dos sistemas e aplicativos da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, nos termos e condições constantes no Termo de Referência e seus ANEXOS.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

1) que o endereço eletrônico abaixo informado será o meio utilizado pela Finep para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, assinatura e execução do contrato, sendo inclusive o meio considerado para contagem de prazos, sendo de inteira responsabilidade desta empresa comunicar à Finep quando houver alteração no referido endereço eletrônico, bem como garantir a sua acessibilidade.

**Endereço Eletrônico:** \_\_\_\_\_

2) que os dados bancários para fins de pagamento pela **Finep** são:

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

3) Dados para contato por telefone:

**Pessoa de contato:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante legal]

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

**XX.XX.XXXX.00**

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS  
E PROJETOS - FINEP E [NOME DA CONTRATADA]**

**Financiadora de Estudos e Projetos - Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste – Centro, Edifício Ventura, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **XXXXXX**, com sede em **XXXXXX** na **XXXXXX**, n.º **XXX**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **XXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com base na homologação de fls. **XX** do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2020** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de *DATA CENTER*, infraestrutura de *hardware* e *software*, na modalidade de distribuição HOSTING, incluindo os serviços de hospedagem, armazenamento, processamento e comunicação de dados, dos sistemas e aplicativos da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, nos termos e condições constantes no Termo de Referência e seus ANEXOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES**

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência do Edital nº **02/2020** e da Proposta de Preços de **XX** de **XXXXXX** de 201**X** da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.
  - 2.1.1. O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário.
  - 2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR**

3.1. O valor total deste contrato é de até R\$ xxxxx (xxxxx), conforme tabela abaixo:

Ambientes	Elementos	Qtde por Lote	Valor Mensal de um Lote (R\$)	Limite Mensal Máximo	Valor Mensal Máximo (R\$)
<b>Subitem AA</b>					
Ambientes virtualizados de: Produção, Homologação, Desenvolvimento e ambientes futuros.	Memória virtual - vRAM (GB)	1		8844	R\$ -
	Disco virtual- vDisk (GB)	10		207740	R\$ -
	Núcleo virtual de Processador - vCPU	1		2862	R\$ -
<b>Valor Mensal do Subitem AA</b>					<b>R\$ -</b>
<b>Valor do Subitem AA (36 meses)</b>					<b>R\$ -</b>
Ambientes	Elementos	Qtde por Lote	Valor Mensal de um Lote (R\$)	Limite Mensal Máximo	Valor Mensal Máximo (R\$)
<b>Subitem AB</b>					
Ambientes de: Produção, Homologação, Desenvolvimento e ambiente futuros. Baseados em virtualização com Oracle VM Server em servidores físicos dedicados.	Memória (GB)	1		1536	R\$ -
	Disco (GB)	10		24000	R\$ -
	Núcleo físico de Processador	1		64	R\$ -
<b>Valor Mensal do Subitem AB</b>					<b>R\$ -</b>
<b>Valor do Subitem AB (36 meses)</b>					<b>R\$ -</b>

Elementos		Qtde por Lote	Valor Mensal de um Lote (R\$)	Limite Mensal Máximo	Valor Mensal Máximo (R\$)
<b>Subitem AC</b>					
Comunicação de Dados entre o Data Center e a Internet	Banda de acesso à Internet	50 Mbps		600Mbps	R\$ -
		75 Mbps			
		100 Mbps			
		125 Mbps			
		150 Mbps			
		175 Mbps			
		200 Mbps			
		225 Mbps			
		250 Mbps			
		275 Mbps			
		300 Mbps			
		325 Mbps			
		350 Mbps			
		375 Mbps			
		400 Mbps			
		425 Mbps			
		450 Mbps			
		475 Mbps			
		500 Mbps			
		525 Mbps			
550 Mbps					
575 Mbps					
600 Mbps					
<b>Valor Mensal do Subitem AC</b>					R\$ -
<b>Valor do Subitem AC (36 meses)</b>					R\$ -
<b>Valor Global do Contrato em 36 meses (Subitem AA + AB + AC)</b>					R\$ -

- 3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses a contar de **XX/XX/XXXX**, prorrogáveis até o limite de 5 (cinco) anos.
- 4.2. Até 120 (cento e vinte) dias antes do término de cada período de vigência contratual, cabe a **Contratada** comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, o seu propósito de não prorrogar a vigência por um novo período.
- 4.3. Caso a **Contratada** se recuse a celebrar aditivo contratual de prorrogação, tendo antes manifestado sua intenção de prorrogar o Contrato ou deixado de manifestar seu propósito de não prorrogar, nos

termos da Cláusula acima, ficará sujeito às penalidades previstas na Cláusula de PENALIDADES deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 5.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ **XXXXXX (XXXXXX)**.
- 5.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo-lhe devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em cada uma das seguintes modalidades:
  - a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;
  - b) Seguro-garantia;
  - c) Fiança bancária.
- 5.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finep**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.
  - 5.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
  - 5.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para constituição de garantia.
- 5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - b) prejuízos diretos causados à **Finep** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Finep à Contratada**; e
  - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.
- 5.5. O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:
  - a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 90 (noventa) dias subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
  - a.1) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.4, observada a legislação que rege a matéria;

- b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.
- 5.6. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.
- 5.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 5.8. Será considerada extinta a garantia:
- 5.8.1. Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 5.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.
- 5.9. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 02/2020** e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:
- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
- b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais

- empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
  - g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
  - h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
  - i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
  - j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
  - k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
  - l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
  - n) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do SIMPLES:
    - n.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
    - n.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - o) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

- p) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- q) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- r) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;
- s) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;
- t) não subcontratar empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

#### 6.2. São obrigações da **Finep**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
  - 7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **Finep** designado para a fiscalização do contrato.
  - 7.1.2. O exercício da fiscalização pela **Finep**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.
- 7.2. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:
  - a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
  - b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
  - c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
  - d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e

- e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.
- 7.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO**

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente, quando do recebimento do documento fiscal. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
- a) a **Contratada** será convocada a efetuar-los, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;
- b) na não realização dos ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- 8.2. A partir do recebimento provisório, a **Finep** efetuará a verificação do atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, recebendo definitivamente o objeto através de atesto na Nota Fiscal.
- 8.3. O recebimento definitivo:
- a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e
- b) não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais entregues.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulado no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.
- 9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep** Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.
- 9.2.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 9.2, acima.
- 9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o

pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o ateste da prestação do serviço / fornecimento do bem emitido pelo fiscal da **Finep**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.

- 9.3.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.
- 9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.
- 9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **Finep** devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.
- 9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.
- 9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

- 10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
  - quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução de serviço;
  - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: REAJUSTE

- 11.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **Contratada** solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da **Finep**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.
- 11.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado do período.

- 11.2. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.
- 11.2.1. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.
- 11.3. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a) a data do aniversário da proposta;
  - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuras.
- 11.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 11.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: MATRIZ DE RISCOS**

- 12.1. A **Finep** e a **Contratada**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo A deste Contrato.
- 12.1.1. O reajuste de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Reajuste deste Contrato.
- 12.1.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **Contratada**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

- 13.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES**

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela **Finep**, esta poderá, garantida a prévia

defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

- a) Advertência.
- b) Multa:
  - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
  - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
  - b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:
  - c.1) falha na execução do Contrato;
  - c.2) fraude na execução do Contrato;
  - c.3) comportamento de modo inidôneo;
  - c.4) cometimento de fraude fiscal;
  - c.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;
  - c.6) retardamento da execução do objeto; e
  - c.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.
- 14.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 14.3. As sanções previstas nos itens a e d poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. A sanção prevista no item d implica a imediata rescisão.
- 14.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.
  - 14.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Finep** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
  - 14.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

- 15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.
  - b) por via judicial, nos termos da legislação.
  - c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.
  - d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual;
  - e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.
  - f) quando não cumprido o Instrumento de Medição de Resultado anexado ao Termo de Referência.
  - g) unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 4 (quatro) meses de antecedência e pagamento de multa no valor de 2 (dois) meses, proporcional ao tempo restante do contrato após o cumprimento do aviso prévio, em até 15 (quinze) dias após o ato da comunicação.
  - g.1) fica desde já ajustado que, caso a parte venha a rescindir antecipadamente este contrato, sem formalizar tal intenção à outra parte conforme item acima, ou se formalizar tal intenção mas não cumprir o prazo devido do item supra, pagará, no ato da rescisão, além da multa prevista no item f, o valor do contrato referente ao período não cumprido de aviso prévio.
- 15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado à **Contratada**:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

- 17.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.

- 17.2. A **Contratada** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da Finep, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 17.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Avenida República do Chile, 330, 11º andar, Torre Oeste, Centro, CEP 20.031-170.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 18.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 02/2020, bem como à proposta da **Contratada**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO**

- 19.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada por **XXXXXXXXXX**, advogado da **Finep**, quando da elaboração do Edital.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

**Local e data**

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**:

\_\_\_\_\_  
[Autoridade competente]

\_\_\_\_\_  
[Autoridade competente]

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

End.:

End.:

CI:

CI:

CPF:

CPF:

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

---

Nome:

CPF:

CPF:

## ANEXO A – MATRIZ DE RISCOS

<b>Categoria do Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Consequência/ Dano</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>	<b>Alocação do Risco</b>
<b>Risco atinente ao Processo de Contratação</b>	Licitação deserta ou com lote deserto	Baixa	Médio	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação</li> <li>- Avisar, assim que publicado o edital em DOU, às empresas que encaminharam propostas comerciais da data de realização do pregão</li> </ul>	FINEP
	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Média	Alto	Atraso nos serviços	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Incluir no Edital níveis mínimos de serviços, sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados</li> <li>- Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada</li> <li>- Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado</li> </ul>	Contratada
	Indisponibilidade dos Serviços ocasionada por falha na prestação de serviços da Contratada	Baixa	Alto	Não atendimento dos objetivos da contratação. Serviços	Estabelecer níveis de serviços elevados para o tempo de disponibilidade da solução	Contratada

<b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b>				indisponíveis causando prejuízo ao usuário e a administração		
	Indisponibilidade dos Serviços ocasionada por falha na infraestrutura da FINEP	Baixa	Alto	Serviços indisponíveis causando prejuízo ao usuário e a administração	Mecanismos de redundância de comunicação entre as infraestruturas da FINEP e da Contratada	FINEP
	A segurança dos dados transmitidos para o provedor de nuvem pela internet pode ser comprometida durante a transferência	Baixa	Alto	Vazamento de dados sigilosos	Implementar controles para transferência de dados, como criptografia e uso de VPN adequada	Contratada
	O provedor pode ser forçado legalmente a fornecer dados por estar submetido a jurisdição estrangeira, colocando em risco a privacidade e a disponibilidade das informações	Baixa	Alto	Vazamento de dados sigilosos	O provedor deve assegurar que dados sujeitos a limites geográficos não sejam migrados para além de fronteiras definidas em contrato	Contratada
	A gestão de mudanças do provedor pode não ser adequada às necessidades do cliente. Por exemplo, mudanças na infraestrutura de software do provedor (patch corretivo, atualização de versão etc) podem não passar por processos de gestão de mudanças individuais dos clientes, causando impactos negativos	Baixa	Médio	Indisponibilidade não programada do serviço	A política para gestão de mudanças deve ser acordada entre provedor e cliente, e este último deve ser comunicado com antecedência sobre mudanças	Contratada
	Menor reatividade do fornecedor a comandos do cliente se comparado a provimento interno do serviço	Baixa	Médio	Demora na resolução de problemas ou na conclusão de solicitações de serviços	Definir cláusulas contratuais especificando nível esperado dos serviços (SLA) e mecanismos clássicos de gestão contratual de serviços terceirizados (comunicações formais, multas, rescisão etc)	Contratada